

PROJETO DE LEI Nº 59/2003

RECEBIDO EM: 16 de junho de 2003.

Nº DO PROJETO: 59/2003.

SÚMULA: Declara de utilidade pública municipal a Fundação Cultural Celinauta.

AUTOR: Nelson Bertani – PDT, Silvio Hasse – PSDB e Vilmar Maccari – PDT.

LEITURA EM PLENÁRIO DIA: 16 de junho de 2003.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de setembro de 2003

Aprovado com 12 (doze) votos a favor e 2 (duas) ausências.

Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Dirceu Dimas Pereira – PPS, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

Ausentes os vereadores Enio Ruaro (sem partido) e Silvio Hasse – PSDB.

O Vice-presidente Nelson Bertani – PDT assumiu a presidência.

Em 15 de setembro de 2003 o projeto de lei nº 59/2003 foi retirado de pauta a pedido dos autores até que fosse feita alteração do estatuto social da Fundação Cultural Celinauta

Em 27 de novembro de 2003 o projeto de lei nº 59/2003 foi retirado de pauta com a aprovação dos vereadores, por falta de documentação necessária para a aprovação.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de junho de 2004

Aprovado por unanimidade - com 14 (quatorze) votos a favor.

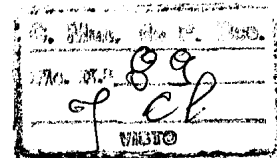
Votaram a favor: Agostinho Rossi – PTB, Antonio Urbano da Silva – PL, Clóvis Gresele – PP, Enio Ruaro – PP, Gilson Marcondes – PV, Laurinha Luiza Dall’Igna – PP, Leonir José Favin – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Nereu Faustino Ceni – PC do B, Pedro Martins de Mello – PFL, Silvio Hasse – PDT, Valmir Tasca – PFL, Vilmar Maccari – PDT e Vilson Dala Costa – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de junho de 2004.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 681/2004

Lei nº 2.355, de 25 de junho de 2004.

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3312 do dia 2 de julho de 2004.



DIÁRIO DO POVO

ANO XIX

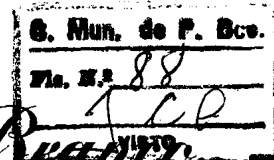
EDIÇÃO 3312

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI N° 2.355**

Data: 25 de junho de 2004. **Súmula:** Declara de utilidade pública municipal a Fundação Cultural Celinauta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a Fundação Cultural Celinauta, sociedade civil, com sede na Rua Tocantins, 1991, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 77.737.831/0001-75. Art. 2º. A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Esta Lei decorre do Projeto de Lei n° 59/2003, de autoria dos vereadores Nelson Bertani, Silvio Hasse e Vilmar Maccari. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 25 de junho de 2004. Clóvis Santo Padoan Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 59/2003

Súmula: Declara de utilidade pública municipal a Fundação Cultural Celinauta.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Fundação Cultural Celinauta**, sociedade civil, com sede na Rua Tocantins, 1991, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.831/0001-75.

Art. 2º A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 59/2003, de autoria dos vereadores Nelson Bertani, Silvio Hasse e Vilmar Maccari, da bancada do PD7.

DECLARAÇÃO em Observância das Solicitações do Projeto de Lei nº 30/2004 – Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A Fundação Cultural Celinauta empresa de CNPJ 77.737.831/0001-75, situada na Rua Tocantis nº 1991, na cidade Pato Branco, vem por meio desta representada pelo seu Presidente o Sr. Frei João Bosco Barbosa de Sousa fica assim observado na Escritura Pública de Constituição de Fundação (Estatuto) da empresa acima citada com redação na página 002 assim descrito:

Capítulo I, Artigo 2º:

- A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação Cívica, Moral, Cultural e Religiosa do povo brasileiro, através da divulgação pelos meios de radiodifusão, de acordo com as concessões e permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Governo Federal, e pela imprensa..

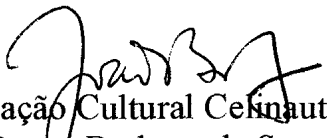
Capítulo I, Parágrafo 1º - *A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo em geral, sem distinção de qualquer espécie, desde que esteja financeiramente habilitada e sem prejuízo de suas finalidades primárias.*

Capítulo I, Parágrafo 2º - *Os resultados financeiros operacionais será aplicados no desenvolvimento e ampliação dentro do território brasileiro, à critério do Presidente da Fundação.*

E pela mesma seus constituintes serem originários da “ Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil” conforme rege o Capítulo III, Parágrafo 2º do estatuto em anexo, tentando sempre passar a comunidade a visão Franciscana e Evangelização através dos membros que constituem a Presidência e Diretoria da Fundação. Que por sua vez sempre serão Oficiais Franciscanos indicados pela Província acima Citada..

Mostrando assim que a Fundação acima citada está em perfeito exercício e servem desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários.

Pato Branco, 28 de maio de 2004.


Fundação Cultural Celinauta
Frei João Bosco Barbosa de Sousa



ESTADO DO PARANÁ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

G. Mun. de P. Br.

Fla. N.º 86

VISTO

COMARCA DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO VIEIRA

PROTESTO E REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Rua Iguaçu, 476 – 4º Andar Sala 405- Edifício CCI – Tel: (0xx) (46) – 225-2455 – Fax: (0xx) (46) – 224-3886

Abegail Vieira Samara

Oficial

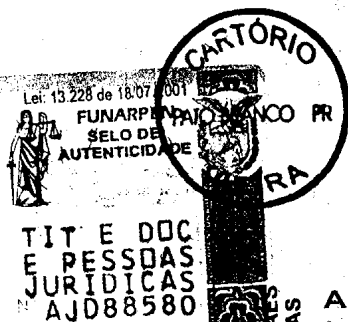
Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada que, revendo os livros de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas deste Ofício, que encontra-se registrado sob nº de ordem 75 e microfilme 3509 em data de 05 de Novembro de 1979 a **Fundação Cultural Celinauta**.*****

O Referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 23 de Abril de 2004

Marcelo Bresolin
Escrevente



TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento

Em testº

Pato Branco

DUNYA V. NOVAES
Rua Tapinas, 400 - Pato Branco - PR
85501-030

NOTAS
AUH16473

DECLARAÇÃO em Observância das Solicitações do Projeto de Lei nº 30/2004 – Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A Fundação Cultural Celinauta, empresa situada na Rua Tocantins nº 1991, na cidade de Pato Branco, por meio desta representada pelo seu Presidente o Sr. Frei João Bosco Barbosa de Sousa vem em resposta ao Parágrafo II , Artigo 3º do Projeto de Lei de nº 30/2004 , estabelecido nesta distinta Câmara de Vereadores, que estabelece o mínimo de um ano de contínuo funcionamento no Município de Pato Branco e observância dos fins estatutários.

Digas, que: “ A Fundação Cultural Celinauta teve seu ano de fundação em 1979, e deste então observa prontamente o seu exercício de cidadania e eventos sociais e religiosos, conforme citados em estatuto. E a mesma também anualmente presta contas as Ministério Público do estado do Paraná (Núcleos de Fundações), órgão este acima citado que tem como função elementar vistoriar e observar as funções estatutárias e suas devidas aplicações”.

Pato Branco, 28 de maio de 2004.


Fundação Cultural Celinauta
Frei João Bosco Barbosa de Sousa



MINISTÉRIO PÚBLICO

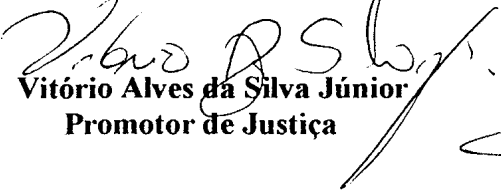
do Estado do Paraná

G. Mun. do P. Bca.
Fls. N.º 84
7 CV
VISTO

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a **FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA** (CNPJ 77.737.831/0001-75, com endereço na rua Tocantins, n. 1991, na cidade de Pato Branco-PR) encontra-se devidamente **cadastrada e prestando contas ao Ministério Público do Estado do Paraná, especificamente na Promotoria com atribuições na curadoria de Fundações**, estando ainda, em **efetivo e contínuo funcionamento nos últimos três anos** com observância dos Princípios Estatutários.

Pato Branco, 15 de abril de 2004.


Vitório Alves da Silva Júnior
Promotor de Justiça

TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
Confere com o documento.

Em 15 de abril de 2004, em Pato Branco, Estado do Paraná, compareceu a esta Tabelaria o Sr. **Vitório Alves da Silva Júnior**, Promotor de Justiça, para autenticar a presente declaração.

Lei 18.228 de 19/04/04

28 MAIO 2004

DESA V NOVAES SCHI - Tabelaria
Rua Tapanóia, 50 - Pato Branco - PR
84010-000 - Fone: (41) 225-5455

TABELIONATO DE NOTAS
AUH16474

DECLARAÇÃO em Observância das Solicitações do Projeto de Lei nº 30/2004 – Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A Fundação Cultural Celinauta empresa de CNPJ 77.737.831/0001-75, situada na Rua Tocantins nº 1991, na cidade Pato Branco, vem por meio desta representada pelo seu Presidente o Sr. Frei João Bosco Barbosa de Sousa em resposta ao Artigo 3º Parágrafo III das Normas Para Declaração de Utilidade Municipal fica assim observado na Escritura Pública de Constituição de Fundação (Estatuto) da empresa acima citada com redação na página 002 assim descrito:

A Diretoria da Fundação será indicada pela própria mantenedora como dita o Capítulo abaixo:

Capítulo III – Administração – Artigo 4º - A Administração da Fundação será exercida por um Conselho Diretor composto por 4 (quatro) membros.

Parágrafo 1º - Os cargos do Conselho Diretor são: Um Presidente, um Vice Presidente e dois Diretores-Assistentes.

Parágrafo 2º - O Presidente e o Vice Presidente serão sempre escolhidos pelo Presidente da "Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil", com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob nº 62.340.203/0001-84, e cujos atos constitutivos estão devidamente registrados no Cartório do Terceiro Ofício de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Adalberto Netto), da Comarca de São Paulo.

Ainda em resposta ao Artigo 3º Parágrafo III das Normas Para Declaração de Utilidade Pública fica assim observado de a Fundação acima discriminada não remunera a qualquer título os cargos da sua Diretoria ou distribui lucros, bonificação ou vantagens a nenhum dirigentes e mantenedores sob nenhuma forma ou pretexto. Como rege na folha 003 do estatuto a redação abaixo discriminada.

Capítulo III, Parágrafo 9º - *Os membros do Conselho Diretor não poderão receber da Fundação qualquer remuneração pelos serviços que a ela prestarem no exercício dos seus cargos.*

Visando assim o perfeito enquadramento dos requisitos solicitados na Norma acima citada.

Pato Branco, 28 de maio de 2004.



Fundação Cultural Celnauta
Frei João Bosco Barbosa de Sousa

DECLARAÇÃO em Observância das Solicitações do Projeto de Lei nº 30/2004 – Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A Fundação Cultural Celinauta empresa de CNPJ 77.737.831/0001-75, situada na Rua Tocantins nº 1991, na cidade Pato Branco , vem por meio desta representada pelo seu Presidente o Sr. Frei João Bosco Barbosa de Sousa em resposta ao Artigo 3º Parágrafo IV das Normas Para Declaração de Utilidade Pública Municipal fica assim observado abaixo a relação de obras exercidas pela Fundação com os seus três canais de Mídia que seriam a TV Sudoeste, Rádio Celinauta AM 1010 e Rádio Movimento FM 97,5, sempre em caráter assistencial.

- Avisos de Utilidades Públicas solicitados pela União, Estado ou Município, principalmente aos municípios localizados no Sudoeste do Paraná.
- Atendimento de solicitação de cópias de reportagens solicitadas pela Promotoria Pública para fins jurídicos.
- Avisos solicitados pela Justiça Eleitoral.
- Divulgação de Campanhas de Entidades Assistências e Públicas, como: Apae, Asilo, Fundabem e outras entidades filantrópicas.
- Notas e avisos de utilidades públicas solicitadas por órgãos que prestam serviços a comunidade tais como (Copel , Sanepar, Prefeitura e demais órgão de competência assistencial e informativa).
- Transmissão de Programas Políticos e Partidários nos três veículos de comunicação.
- Através das seus repórteres e apresentadores mostram as obras e acontecimentos da região através de alguns noticiários locais
- Aviso de extravio e perdas de documentos pessoais solicitados pelos cidadãos da região.
- Aviso de solicitação e localização de pessoas que por hora estejam desaparecidas e ou residam em locais distantes ou incertos.
- Como sendo uma Fundação com um objetivo Franciscano de evangelização, durante a sua grade de programação executa vários programas que visam mostrar a necessidades de pessoas

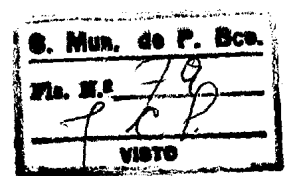
menos favorecidas e auxiliando através de doações recebidas em grande parte durante a realização do programa. Assim não discriminando as pessoas e fazendo um atendimento rápido das necessidades das pessoas.

- Também durante a grade existe vários programas e inserções realizadas pelos Oficiais Franciscanos passando para a população uma mensagem de compaixão, amor ao próximo e humildade.

Estas são algumas das atividades que a Fundação exerce através dos seus canais de comunicação tendo sempre uma visão de caráter assistencial geral e indiscriminatório.

Pato Branco, 28 de maio de 2004.


Fundação Cultural Celinauta
Frei João Bosco Barbosa de Sousa



DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL PATO BRANCO-PR
Rua: Xavantes, n.º 269, centro CEP: 85501-220
Fone/Fax: (046) 225-3311
E-Mail: dppbc@pr.gov.br

ATESTADO DE BOA CONDUTA

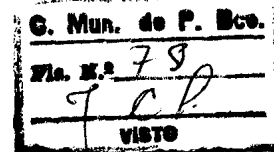
Atesto por me ser pedido que JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUZA, RG-13.014.181 SP, brasileiro, solteiro, religioso, com 52 anos de idade, natural de GUARATINGUETÁ - SP, filho de CRISTIANO PEREIRA DE SOUZA E ONDINA BARBOSA DE SOUZA. Que verificando junto ao Sistema Integrado da Polícia Civil, NADA CONSTA que desabone sua conduta até a presente data. Atestado para fins de particulares.

Pato Branco 28 de maio de 2004.



Delegado



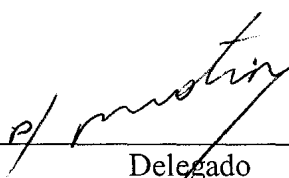


DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DO ESTADO DO PARANÁ
5ª SUBDIVISÃO POLICIAL PATO BRANCO-PR
Rua: Xavantes, n.º 269, centro CEP: 85501-220
Fone/Fax: (046) 225-3311
E-Mail: dppbc@pr.gov.br

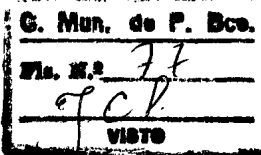
ATESTADO DE BOA CONDUTA

Atesto por me ser pedido que NELSON REBELO, RG-597.914 PR, brasileiro, solteiro, religioso, com 64 anos de idade, natural de P. DO SAPUCAI - MG, filho de ANTONIO CARLOS RABELO E MARIA MANDEA RABELO. Que verificando junto ao Sistema Integrado da Policia Civil, NADA CONSTA que desabone sua conduta até a presente data. Atestado para fins de particulares.

Pato Branco 28 de maio de 2004.


Delegado





Ata da Reunião Extraordinária da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA

Aos dois de janeiro, do ano dois mil e quatro, às dez horas da manhã, reuniram-se na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, à rua Tocantins, 1991, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 521 536 577-68, portador da carteira de identidade RG nº 13.014.181-SP na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, NELSON RABELO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 168.839.690-04, Carteira de Identidade RG nº 497.914 PR, na qualidade de Vice Presidente da Fundação Cultural Celinauta, LINDOLFO SCHMITZ, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 351 688 039 20, portador da carteira de identidade RG nº 7.516.127 SP, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA e gerente do departamento Rádio Celinauta AM, Rádio Movimento FM e TV Sudoeste, os quais tomaram ciência de que, conforme os Estatutos da Fundação Cultural Celinauta, § 2º do art. 4º, o Presidente da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 62.340.203/0001-84, AUGUSTO KOENIG nomeou para mais doze meses, isto é a partir de dois de janeiro do ano dois mil e quatro até o dia dois de janeiro do ano dois mil e cinco, para Presidente da Fundação Cultural Celinauta JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, e para Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta NELSON RABELO. Por sua vez JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, de acordo com os estatutos da Fundação Cultural Celinauta, § 3º do art. 4º, nomeia para mais doze meses, isto é a partir de dois de janeiro do ano dois mil e quatro até o dia dois de janeiro do ano dois mil e cinco, como diretor assistente da Fundação Cultural Celinauta LINDOLFO SCHMITZ. Ainda na mesma oportunidade JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, nomeia LINDOLFO SCHMITZ para o cargo de gerente do "Departamento Rádio Celinauta - Onda Média e Frequência Modulada e de sons e imagens - TV Sudoeste", cargo este que assume como previsto pelos Estatutos, cumulativamente com o cargo de Diretor Assistente para o mesmo período de doze meses. Na mesma oportunidade os três membros do quadro diretivo tomaram posse nos respectivos cargos.

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião extraordinária.

Pato Branco 2 de janeiro de 2004

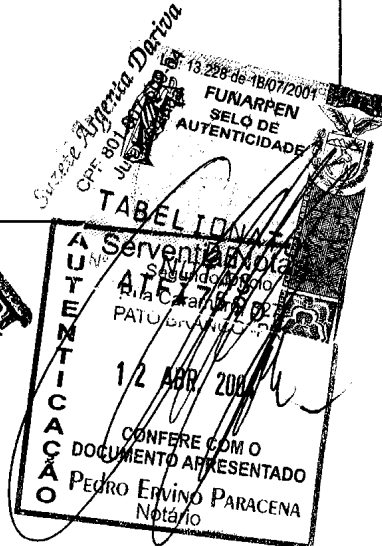
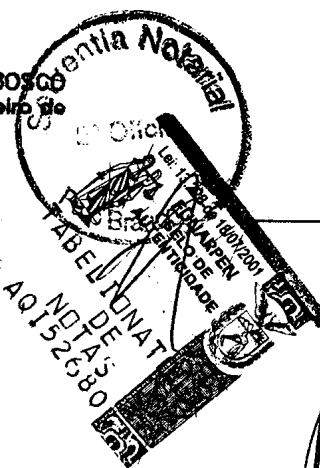

2º OFÍCIO NOTAS João Bosco Barbosa de Sousa
Presidente

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 225-1246

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, 86888, Pato Branco, PR, 02 de janeiro de 2004 - 08:54:03H. Em test.

SUZETE ARGENTA DARRA
Escritor Jurementada

Custas: R\$2,28



Lei 13.226 de 13/07/2001
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
REGISTRO
Comarca de Pato Branco - PR
Ao Cartório de Títulos e Documentos
DISTRIBUIDOR
Em 02 JAN 2004
AQR31877
DIRSO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR

CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 02 JAN. 2004 34511
Abg.ª Vieira Samara - Oficial
Jaqueline Samara - Escrevente
Tel. (46) 225-2455
Escritório

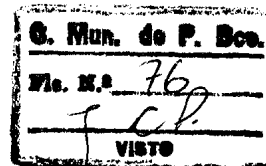
CARTÓRIO
PATO BRANCO PR
FUNARPEN
SELO DE
AUTENTICIDADE
TÍT E DOC
E PESSOAS
JURÍDICAS
AJD47602

MLML

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2003
FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA
RUA TOCANTINS 1991, 1991

CNPJ:77.737.831/0001 75
PATO BRANCO - PR

FL. 1



A T I V O

CIRCULANTE

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES	25.891,19		
BANCOS C/MOVIMENTO	19.817,71		
BANCOS CONTA APLICACAO	1.006,00	46.714,90	

CREDITOS

DUPLIC/RECEBER MOVIMENTO FM	143.518,09		
FLASH PRODUcoes LTDA	45.818,48		
DUPLIC/RECEBER CELINAUTA AM	166.641,96		
DUPLIC/RECEBER TV SUDOESTE	217.749,04		
IMPOSTOS A RECUPERAR	7.389,05	581.116,62	627.831,52

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

VALORES REALIZAVEL A LONGO PRAZO

DEP P/PLANO EXPLAN TELEFONICA	4.996,71	4.996,71	4.996,71
-------------------------------	----------	----------	----------

PERMANENTE

PERMANENTE

INVESTIMENTOS	591,67	591,67	591,67
---------------	--------	--------	--------

CIRCULANTE

IMOBILIZADO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	476.968,63		
OUTROS UNVESTIMENTOS	18.278,50		
MOBILIARIO E INSTALACOES	308.883,20		
MOVEIS E UTENSILIOS	80.036,07		
VEICULOS	280.956,50		
OUTRAS IMOBILIZACOES	49.809,02		
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	280.747,29-	934.184,63	934.184,63

TOTAL DO ATIVO..... R\$ 1.567.604,53

PASSIVO A DESCOBERTO

PATRIMONIO SOCIAL

(-)PATRIMONIO SOCIAL	760.266,53	760.266,53	
----------------------	------------	------------	--

RESULTADOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	892.896,43-	892.896,43-	132.629,90
--------------------------------	-------------	-------------	------------

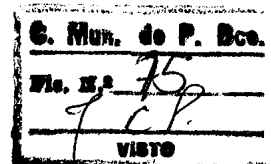
TOTAL DO ATIVO + PASSIVO A DESCOBERTO... R\$ 1.700.234,43

MLML

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2003
FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA
RUA TOCANTINS 1991, 1991

CNPJ:77.737.831/0001 75
PATO BRANCO - PR

FL. 2



P A S S I V O

CIRCULANTE

CIRCULANTE

CONTA EMPRESTIMOS	1.481.450,08		
FORNECEDORES	82.980,49		
OBRIGACOES C/PESSOAL	41.211,31		
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	94.692,55	1.700.334,43	1.700.334,43

CONTAS DE COMPENSAÇAO

100,00-

T O T A L D O P A S S I V O . . . R\$ 1.700.234,43

RECONHECEMOS A EXATIDAO DO PRESENTE BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003, TOTALIZANDO TANTO NA SOMA DO ATIVO COM O PASSIVO A DESCOBERTO, COMO NO PASSIVO, A IMPORTANCIA SUPRA DE R\$ *****1.700.234,43 (UM MILHAO E SETECENTOS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS*****).

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

JOAO BOSCO BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR
C.P.F. 521.536.577 68

FIORENTINO TURCATTO
CONTADOR
C.R.C. PR-PR 011620/0-0
C.P.F. 025.532.019 15

MLML

FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA

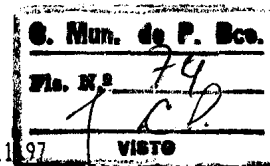
CNPJ: 77.737.831/0001 75

FL. 1

RUA TOCANTINS 1991, 1991

PATO BRANCO - PR

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2003



RECEITA OPERACIONAL BRUTA

VENDA DE MERCADORIAS

2.562.911,97

2.562.911,97

DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA

ABATIMENTOS SOBRE VENDAS

80.721,26-

80.721,26-

RECEITA LÍQUIDA.....

2.482.190,71 100,0

CUSTOS DAS VENDAS

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

1.020.536,96-

1.020.536,96- 41,1-

LUCRO BRUTO.....

1.461.653,75 58,9

DESPESAS OPERACIONAIS

GASTOS GERAIS S/SERVIÇOS

47.429,09-

47.429,09- 1,9-

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

DESPESAS COM PESSOAL

226.425,48-

DESPESAS GERAIS

1.405.440,33-

DESPESAS TRIBUTARIAS

212.413,79-

DESPESAS TRIBUTARIAS

5.801,75-

(-) RECEITAS FINANCEIRAS

30.733,43

(-) RECEITAS EVENTUAIS

173.248,24

1.646.099,68- 66,3-

RESULTADO OPERACIONAL.....

231.875,02- 9,3-

RESULTADO NÃO OPERACIONAL

GANHOS OU PERDAS DE CAPITAL

20.900,00-

20.900,00- 0,8-

PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....

252.775,02- 10,2-

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2003.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUZA

DIRETOR

C.P.F. 521.536.577 68

FIORENTINO TURCATTO

CONTADOR

C.R.C. PR-PR 011620/0-0

C.P.F. 025.532.019 15

DECLARAÇÃO em Observância das Solicitações do Projeto de Lei nº 30/2004 – Prefeitura Municipal de Pato Branco.

A Fundação Cultural Celinauta, empresa situada na Rua Tocantins nº 1991, na cidade de Pato Branco, por meio desta representada pelo seu Presidente o Sr. Frei João Bosco Barbosa de Sousa vem em resposta ao Parágrafo VIII , Artigo 3º do Projeto de Lei de nº 30/2004 , estabelecido nesta distinta Câmara de Vereadores, que estabelece a comprovação de ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA, ficando assim comunicado:

De acordo com a Constituição sabe-se que:

Art. 150 - Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

Parágrafo -VI - instituir impostos sobre:

- a) patrimônio, renda ou serviços, uns dos outros;
- b) templos de qualquer culto;
- c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas **fundações**, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de **assistência social**, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei;
- d) livros, jornais, periódicos e o papel destinado a sua impressão.

E Também de acordo com o **Código Tributário Nacional**:

TÍTULO II - Competência Tributária

CAPÍTULO II -Limitações da Competência Tributária

SEÇÃO I - Disposições Gerais

Art. 9º É vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:

- I - instituir ou majorar tributos sem que a lei o estabeleça, ressalvado, quanto à majoração, o disposto nos artigos 21, 26 e 65;



II - cobrar imposto sobre o patrimônio e a renda com base em lei posterior à data inicial do exercício financeiro a que corresponda;

III - estabelecer limitações ao tráfego, no território nacional, de pessoas ou mercadorias, por meio de tributos interestaduais ou intermunicipais;

IV - cobrar imposto sobre:

a) o patrimônio, a renda ou os serviços uns dos outros;

b) templos de qualquer culto;

c) o patrimônio, a renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, observados os requisitos fixados na Seção II deste Capítulo; **(Redação dada pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)**

d) papel destinado exclusivamente à impressão de jornais, periódicos e livros.

Art. 14. O disposto na alínea c do inciso IV do artigo 9º é subordinado à observância dos seguintes requisitos pelas entidades nele referidas:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
(Redação dada pela Lcp nº 104, de 10.1.2001)

II - aplicarem integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III - manterem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

§ 1º Na falta de cumprimento do disposto neste artigo, ou no § 1º do artigo 9º, a autoridade competente pode suspender a aplicação do benefício.

§ 2º Os serviços a que se refere a alínea c do inciso IV do artigo 9º são exclusivamente, os diretamente relacionados com os objetivos institucionais das entidades de que trata este artigo, previstos nos respectivos estatutos ou atos constitutivos.

Visando assim a sua isenção sobre o Imposto de Renda.

Pato Branco, 28 de maio de 2004.

Fundação Cultural Celina

Frei João Bosco Barbosa de Sousa

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.737.831/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1979
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 392-6 - ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO RUA TOCANTINS	NÚMERO 1991	COMPLEMENTO	
CEP 85.501-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/12/2003	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 08/04/2004 às 08:51:21 (data e hora de Brasília).

Voltar



República Federativa do Brasil

1º OFÍCIO DE NOTAS

TABELIONATO NOVAES

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI JUN.

TABELIA

CPF 706.546.039-87

Aux. Juramentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangeline Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

77.780.765/0001-16

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS

RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030

PATO BRANCO

PR

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Notas existentes neste Cartório, no de nº 0059, às Fls. 489, encontrei lavrada a seguinte Escritura: =
ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO QUE FAZEM: Mathias Pedro Orth e outros na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública escritura bastante virem que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e nove, aos primeiro dia do mes de outubro do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, estado do Paraná, em Cartório, perante mim, tabelião, e das testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceram como outorgantes: MATHIAS PEDRO ORTH, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à Praça F. Egidio de Assis, nº 02, na cidade de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 250.563.447-53, portador de Carteira de Identidade nº 15.181 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio de Janeiro; INACIO BERRI, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 150.692.579-00, portador da Carteira de Identidade nº 116.352, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e APOLINARIO BACK, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à rua F. Gabriel, nº 148, na cidade de Ituporanga, no estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 096.895.839-72, portador da Carteira de Identidade nº 74.141 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, todos capazes e meus conhecidos, do que dou fé. - E, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, pelos acima outorgantes me foi dito que: A) por ato legal e jurídico são os únicos sócios-cotistas da Sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, denominada "Radio Celinauta Ltda", com sede na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 79.851.911/0001-82, cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 31 de agosto de 1961, sob nº 49.208, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, em 12 de julho de 1967, sob nº 84.908 e em 04 de julho de 1975, sob nº 170.284; B) o capital da dita "Radio Celinauta Ltda" é de Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros), representada por 138.000 (cento e trinta e oito mil) cotas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; C) deste total, Mathias Pedro Orth é possuidor de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas, no valor total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), Inácio Berri é possuidor de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas, no valor total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros); D) a referida Sociedade tem por finalidade a execução de serviços de radiodifusão, de acordo com a concessão que lhe foi outorgada pelo Governo Federal, a qual está em pleno vigor; E) possuindo assim a Sociedade uma emissora de rádio devidamente equipada e em funcionamento, livre e desembaraçada de onus e responsabilidades que lhe dificultem os seus ulteriores funcionamento e desenvolvimento, RESOLVEU, representada pelos ora outorgantes, na qualidade de únicos sócios, na forma dos artigos 1.199 e 1.200 do Código de Processo Civil, dotar todos os bens e haveres que constituem o patrimônio da referida Sociedade "Radio Celinauta Ltda", na forma adiante indicada, para a criação de uma Fundação que se denominará "FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA", com sede nesta cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, destinada a propugnar pela formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação, pelos meios de radiodifusão, de

Dunya Vieira Novaes Schuchovski

REPÚBLICA DE PATO BRANCO
78095000116
1 JUN 2003
ABELIO DONOVAN NOVAES
DIVINIA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
2 FOLHAS TAPAJOS, 50
CHS DE PATO BRANCO-87 CEP 85 501-030
PATO BRANCO - PR

Autenticidade foi afixada na última folha do referido documento.
LIVRO 0059 FOLHA 490
COD. ESC. 02 PROTOCOLO 0859-2001 092

Aut. Jumentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novais
Diana Marisa Guetto

imprensa, dentro do espírito democrático e de formação cristã da nacionalidade brasileira; F) para isto, eles outorgantes, por si e pela referida "Rádio Celinauta Ltda.", diligenciarão junto ao Governo Federal para que a Fundação ora criada prossiga, legalmente, na execução de serviços de radiodifusão ora a cargo da mesma "Rádio Celinauta Ltda." ou de outros que ainda lhes venham a ser autorizados pelo Governo Federal; G) com a mesma finalidade, fica instituída, por esta escritura, uma dotação especial para esta referida Fundação, a qual será administrada na forma estabelecida pelos estatutos a seguir transcritos e que são outorgados por este mesmo instrumento; H) a dotação especial referida, é constituída de todos os bens e haveres da "Rádio Celinauta Ltda.", devidamente apurados e demonstrados em balanço, legalizado, que, devidamente assinado por quem de obrigação, será, nos termos do artigo 1.200 do Código de Processo Civil, enviado ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações ficando entendido que a Fundação, ora instituída, terá a sua manutenção garantida pelas rendas advindas da operação comercial dos serviços de radiodifusão e de imprensa que executar, bem como por outros proventos obtidos a qualquer justo título; I) de acordo com os termos da deliberação da letra "G", acima expressa, são do seguinte teor os estatutos pelos quais será regida e administrada a Fundação: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FINALIDADES** Artigo 1º - A Fundação Cultural Celinauta, com sede e foro na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, é constituída com as finalidades adiante indicadas e obedecerá ao presentes estatutos e às disposições legais cabíveis. Artigo 2º - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação pelos meios de radiodifusão, de acordo com as concessões e permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Governo Federal, e pela imprensa. Parágrafo 1º - A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo em geral, sem distinção de qualquer espécie, desde que esteja financeiramente habilitada e sem prejuízo de suas finalidades primárias. Parágrafo 2º - Os resultados financeiros operacionais serão aplicados no desenvolvimento e ampliação das atividades da Fundação e em obras de assistência social dentro do território brasileiro, à critério do Presidente da Fundação. Parágrafo 3º - O ano social da Fundação coincide com o ano civil. **CAPÍTULO II - PATRIMÔNIO** Artigo 3º - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de instituição, assim como de todos aqueles que a Fundação vier a possuir a qualquer justo título. **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO** Artigo 4º - A administração da Fundação será exercida por um Conselho Diretor composto por 4 (quatro) membros, sempre brasileiros natos, dependendo a efetivação de qualquer um deles no respectivo cargo, de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, nos termos da lei. Parágrafo 1º - os cargos do Conselho Diretor são: Um Presidente, um Vice-Presidente e dois Diretores-Assistentes. Parágrafo 2º - O Presidente e o Vice-Presidente serão sempre escolhidos pelo Presidente da "Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil", com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 62.340.203/0001-84, e cujos atos constitutivos estão devidamente registrados no Cartório do Terceiro ofício de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Adolpho Netto), da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, devendo as pessoas, por ele escolhidas, ser obrigatoriamente brasileiros natos e legalmente capazes para o exercício dos cargos, e cujos nomes deverão ser submetidos à aprovação do órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva nos respectivos cargos. Parágrafo 3º - Os Diretores-Assistentes serão nomeados pelo Presidente da Fundação, devendo ser, obrigatoriamente, brasileiros natos e legalmente capazes para o exercício dos cargos e cujos nomes deverão ser submetidos à aprovação do órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva nos cargos. Parágrafo 4º - O mandato dos membros do Conselho Diretor será exercido pelo prazo de

Duonia Vieira Novais Schuchovski



TABELIONATO NOVATO
1º. OFÍCIO DE NOTARIADO

Aux. Juramentados:
Luz Fernando de Almeida
Evangelina Vieira Novato
Diana Marisa Guerra

RUA TAPAJÓS, 507
CEP 85 501-030

PR

Autenticado
Certificado de autenticidade foi anexado na última folha do referido documento.

2003

FOLHA 491
RUBRICA
PROTOCOLADO 0859-2001 003
PAGINA

2 (dois) anos, renovável. - **Parágrafo 5º** - Na vacância da presidência esta será exercida pelo Vice-Presidente até a posse efetiva de um novo Presidente, nomeado nos termos do parágrafo 2º deste Artigo. - **Parágrafo 6º** - Na vacância da Vice-Presidência, esta será exercida pelo Diretor-Assistente que, para tal, for nomeado pelo Presidente, até a posse efetiva de um novo Vice-Presidente, nomeado nos termos do parágrafo 2º deste Artigo. - **Parágrafo 7º** - Na vacância do cargo de Diretor-Assistente, este será exercido cumulativamente, pelo Vice-Presidente, até a posse efetiva de um novo Diretor-Assistente, nomeado nos termos do parágrafo 3º deste Artigo. - **Parágrafo 8º** - As vagas que se verificarem no Conselho Diretor serão preenchidas, na forma estabelecida neste Artigo, ao mais tardar, até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetivação da vacância. - **Parágrafo 9º** Os membros do Conselho Diretor não poderão receber da Fundação qualquer remuneração pelos serviços que a ela prestarem no exercício dos seus cargos. - **Artigo 5º** - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez cada seis meses e extraordinariamente por determinação do presidente ou a pedido dos outros três membros do Conselho Diretor, em qualquer caso, mediante convocação por carta protocolada. - **Parágrafo 1º** - Todas as reuniões do Conselho Diretor serão dirigidas pelo Presidente da Fundação, a quem cabe o voto de qualidade. - **Parágrafo 2º** - das reuniões do Conselho Diretor serão lavradas atas, em livro especial, sendo que das reuniões extraordinárias, as respectivas atas deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos. - **Parágrafo 3º** - Para as reuniões extraordinárias far-se-á na convocação, indicações de dia, hora, local e assuntos, por carta protocolada, com antecedência no mínimo, 10 (dez) dias consecutivos. - **Parágrafo 4º** - A posse de qualquer membro do Conselho Diretor far-se-á sempre em reunião extraordinária. - **Artigo 6º** - Competem ao Conselho Diretor todas as atividades necessárias à administração da Fundação, especialmente: a) garantir a realização das finalidades primárias da Fundação; b) coordenar as atividades de cada Departamento da Fundação dando a cada um a orientação intelectual e administrativa de suas atividades, zelando para que a orientação intelectual e administrativa e responsabilidade seja sempre de brasileiros natos; c) expedir regulamentos internos e fazê-los cumprir; d) resolver sobre a alienação de bens patrimoniais; e) a admissão e demissão dos Gerentes de Departamentos, a fixação de suas funções e dos respectivos salários; f) votar as contas e balanços anuais de cada Departamento e o balanço geral levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, a ser apresentado pelo presidente do Conselho Diretor durante o primeiro trimestre do ano seguinte; g) reformar os estatutos garantidos, sempre, a natureza e as finalidades da instituição; h) promover, com a aquiescência legal, a transformação da Fundação em outro tipo de estrutura jurídica, para o melhor cumprimento das finalidades primárias estabelecidas pelos seus instituidores. - **Parágrafo 1º** - Qualquer reforma dos estatutos ou transformação de estrutura jurídica deverá ser aprovada em reunião extraordinária do Conselho Diretor e antes de entrar em vigor, deverá ser aprovada pelo órgão competente do Governo Federal. - **Parágrafo 2º** - Ao presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial ou não, da Fundação, e exercício de todos os atos normais de administração ordinária, ilimitada e plena, e a distribuição dos serviços e encargos entre os membros do Conselho Diretor - atribuições essas que poderão ser exercidas pessoalmente pelo presidente, ou mediante outorga de mandato, por procuração especial a um dos membros do Conselho Diretor. - **CAPÍTULO IV - DEPARTAMENTOS** - **Artigo 7º** - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Diretor criará tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, dando a cada um denominação típica e fixando a sua geral e plena administração a cargo de um empregado remunerado, na função de Gerente de Departamento, contratado, pelo Conselho Diretor. - **Parágrafo 1º** - Sempre que a Lei o exigir, o Gerente do Departamento deverá ser brasileiro nato e ter seu nome aprovado pelo órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva no respectivo cargo. - **Parágrafo 2º** - O cargo de Gerente de Departamento

Dumy Vieira Novato Schuchowski



República Federativa do Brasil

30.765/0001-16

DEPARTAMENTO DE NOTAS
1.º OFÍCIO DE NOTAS

Aux. Juramentados: APJOS, 50
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novas 85 501-030

DATUM: BRANCO

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO DE NOTAS
DUNYA VIEIRA NOVAS SCHUCHOVSKI
TABELIA
CPF 706.546.039-72
Pelo
Belo
LIVRO 3059
FOLHA 492
PROTOCOLO 0859-2001 004

Cartão que contém a autenticação e o selado na última folha do documento.
VISTA
FOLHA 492
PÁGINA 0859-2001 004

poderá, também, ser exercido cumulativamente por um dos diretores-Assistentes, escolhido pelo Presidente. - Artigo 80 - A representação ativa e passiva, judicial ou não, de cada Departamento, bem como a sua gerência plena caberão ao Gerente do Departamento nomeado para chefia-lo, desde que essa representação seja aceita legalmente. - Parágrafo 1º - No caso de vacância no cargo de Gerente de Departamento, o Presidente da Fundação, escolherá, entre os Diretores-Assistentes, um para exercer cumulativamente o cargo vago até a posse efetiva de um novo Gerente, nos termos do Artigo 7º. - Parágrafo 2º - A posse efetiva do Gerente de Departamento far-se-á em reunião extraordinária do Conselho Diretor da Fundação. - Parágrafo 3º - Na ocorrência do exercício da gerência do Departamento por um Diretor-Assistente, como previsto no parágrafo 2º do Artigo 7º e no parágrafo 1º deste Artigo, ainda assim esse Diretor, na condição de Gerente de Departamento, não perceberá qualquer remuneração da Fundação, como previsto no parágrafo 9º do Artigo 4º dos Estatutos. - Artigo 9º - Ao Gerente de Departamento cabem, de modo especial, cumprir e fazer cumprir os regulamentos e instruções emanados do Conselho Diretor da Fundação, zelar que o quadro de funcionários seja constituído de no mínimo 2/3 de brasileiros natos, admitir e demitir funcionários do Departamento, fixando suas funções, respectivos salários e horário de Trabalho e a orientação geral dos trabalhos do Departamento e zelar pelos bens patrimoniais existentes no Departamento. - Artigo 10º - Cada departamento manterá escrituração contábil própria e deverá no último dia útil de cada trimestre do ano social, apresentar ao Conselho Diretor um balanço de seus resultados operacionais, e até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, um balanço geral contábil levantado no dia 31 de dezembro do ano anterior, juntamente com o relatório geral de suas atividades do mesmo ano social, incluindo inventário dos bens patrimoniais existentes no Departamento. **CAPITULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 11º** - Instituída por tempo indeterminado, a Fundação Cultural Celinauta poderá, no entanto, ser extinta, seja por determinação legal seja por inadimplemento de suas finalidades e, neste caso, o seu patrimônio será doado ou alienado a instituições congêneres no Brasil, a critério do Presidente ou da Diretoria da já mencionada Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, revertendo o produto, no caso de alienação, a entidades beneficentes do Brasil, escolhidas ainda a critério do Presidente ou da Diretoria da Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo. - Artigo 12º - Os casos omissões não resolvidos satisfatoriamente, pelo Conselho Diretor da Fundação, terão a solução apontada pelo Poder Público, através do órgão competente para as fundações. - Artigo 13º - Na data da sua constituição faz parte integrante da Fundação Cultural Celinauta e departamento de Radiodifusão, simplesmente chamado "Rádio Celinauta". **CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 14º** - Se por qualquer motivo os presentes estatutos não forem aprovados, total ou parcialmente, pelo órgão competente do Governo Federal, ainda assim será mantida a execução regular do serviço de radiodifusão a que a Rádio Celinauta Ltda. está autorizada a executar. - Artigo 15º - O primeiro Conselho Diretor terá seu mandato até o dia 31 de dezembro de 1981. Estes foram os estatutos da Fundação Cultural Celinauta, que foram outorgados perante mim, Tabelião, pelos outorgantes nomeados e qualificados no início da presente escritura. - Presente Antonio Alexandre como atual Presidente da "Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil" de mim, Tabelião, conhecido, do que dou fé, pelo mesmo me foi dito, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, que aceitava, em nome da mesma entidade, o encargo de seu Presidente escolher sempre o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta, aceitando-o por si e por seus sucessores regulares naquele cargo, nas condições fixadas nos seus Estatutos, fazendo-o, no instante, nas pessoas de Nelson Rabelo, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado à rua Torantins, nº 1991, na cidade de Pató Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº

Dunya Vieira Novas Schuchovski



Aux. Juramentados
Luiz Fernando de Oliveira
Evangalina Vieira Novaes
Diana Maria de C. Branco

SUA TAPAJÓS, 50
CEP 706.546.039-872

PR

DUNYA V. NOVAES SCHUCHOWSKI
Rua Tapajós, 50
Pato Branco, PA
82001-030

Certifico que o selo de autenticidade foi afixado na última folha do documento.

FOLHA

49

PROTOCOL

0859-2001 005

168.839.690-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 597.914 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, para o cargo de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, e Theodoro Meurer, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado à rua Silvio Vidal, nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 559.539.308-44, portador da carteira de identidade RG nº 95.372, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná para o cargo de Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta, ambos de mim, Tabela, conhecidos, do que dou fé. - Por estas também presentes, me foi dito, perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que aceitavam, no instante, os cargos para os quais estavam sendo escolhidos. Pelo já nomeado Nelson Rabelo, na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, usando das prerrogativas estabelecidas no parágrafo 3º do Artigo 4º, dos Estatutos da Fundação, me foi dito, perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que indicava para os cargos de Diretores-Assistentes, Paulo Roberto Scatola, brasileiro, solteiro, técnico de administração, residente e domiciliado à rua Tocantins nº 1991, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 455.757.117-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 041508888, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio de Janeiro, e Vendelino Hillesheim, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado à rua Silvio Vidal nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 137.353.909-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.223.479, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ambos de mim, Tabela, conhecidos do que dou fé, tendo os mesmos declarados perante mim, Tabela, e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que aceitavam os cargos para os quais estavam sendo indicados. - Ainda por Nelson Rabelo, na qualidade de Presidente da Fundação, me foi dito, a mim, Tabela, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, que indicava para o exercício do cargo de Gerente do Departamento "Radio Celinauta" Paulo Roberto Scatola, que assumiria esse cargo, como previsto nos Estatutos, cumulativamente com o cargo de Diretor-Assistente, tendo todos os membros do Conselho Diretor, incluindo o próprio indicado, concordado com a nomeação feita. - Ainda por Nelson Rabelo, na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, me foi declarado que a Fundação passará a funcionar de fato desde o instante, sujeita, no entanto, ao funcionamento "de-jure" tão logo venha a ser expressamente autorizada pelo Poder Público, conforme determina a lei, para o que assinava, também, esta escritura, o representante do Ministério Público, o Senhor Doutor Agenor Dallagnol, MD Promotor da Comarca de Pato Branco, no Estado do Paraná, a fim de que, de modo, todo especial, fosse reconhecida como boa e valiosa a transferência que os aludidos e nomeados outorgantes faziam, no ato, na qualidade de únicos sócios-cotistas da Sociedade "Radio Celinauta Ltda.", de todos os bens e haveres que constituíram, até o momento, o patrimônio dessa Sociedade, bens e haveres esses dos quais a Fundação Cultural Celinauta, passa, então a gozar e livremente dispor, dentro dos termos dos estatutos outorgados, como seus que ficam sendo, por força desta escritura, e observando, sempre, os dispositivos da legislação específica que rege a execução dos serviços de radiodifusão. - Bilhete de Distribuição nº 4.957. Assim o disseram, do que eu Tabela, dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a mim hoje distribuída, a qual feita foi lida as partes, aos demais nomeados presentes e perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, maiores e capazes, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco, de mim, Tabela, conhecidas, do que dou fé. - Pelos outorgantes e por todos os presentes foi achada conforme e assim outorgaram, passando a assiná-la com as testemunhas: João Cristiano Tantas e Nelci Morelato, meus conhecidos. Eu, Evangalina V. Novaes - Tabela, a conferi, dei e assino. (aa): MATIAS PEDRO DETH, INACIO FERRI, APOLINARIO BACI, NELSON RABELO, THEODORO MEURER, PAULO ROBERTO

Dunya Vieira Novaes Schuchowski



República Federativa do Brasil

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

Aux. Juramentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0059	494	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA
02	0859-2001	006

SCATOLA, VENDELINO RILLESHEIM, ANTONIO ALEXANDRE, AGENOR DALLAGNOL, JOAO CRISTINO TARTAS, NELCI MORELATTO e EVANGELINA V. NOVAES. Conferi com o original. Eu, tabeliã, a conferi, dato e assino em público e raso. c/Dr\$ 101,00. EM TESTE DA VERDADE. FATO BRANCO, ao primeiro dia do mes de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove (01/10/79).

perante mim, Luiz Fernando Schuchovski Emp. Juramentada que a digitei. -
TRASLADADA POR CERTIDAO. - Esta conforme ao seu original, ao qual me reporto e dou fé. E eu, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI Tabeliã a conferi, subscrevo e assino. * aos quatro dias do mes de dezembro do ano de dois mil e um. *
FERNANDO SCHUCHOVSKI

Dunya Vieira Novaes Schuchovski
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 706.546.039-87

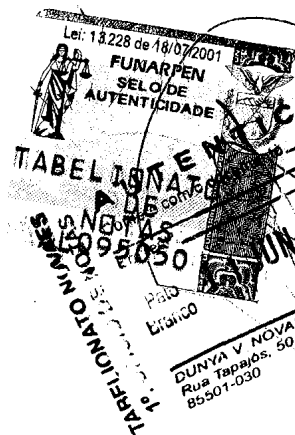
77.780.765/0001-16

TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS

RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030

FATO BRANCO - PR

Luiz Fernando Schuchovski
AUX. JURAMENTADO
CPF 259.804.169-73



DUNYA V NOVAES SCHUCHOVSKI - Tabeliã
Rua Tapajós, 50 Fone (46) 225-5455
85501-030 Pato Branco Paraná



1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

Aux. Juramentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
02	0859-2001	001

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º 64
VISTO

77.780.765/0001-16

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS

RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030

PATO BRANCO

PR

CERTIFICADO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Notas existentes neste Cartório, no de nº 0059, às Fls. 489, encontrei lavrada a seguinte Escritura:=-

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO QUE FAZEM: Mathias Pedro Orth e outros na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública escritura bastante virem que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e nove, aos primeiro dia do mes de outubro do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, estado do Paraná, em Cartório, perante mim, tabeliã, e das testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceram como outorgantes: **MATHIAS PEDRO ORTH**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à Praça F. Egidio de Assis, nº 02, na cidade de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 250.563.447-53, portador da Carteira de Identidade nº 15.181 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio de Janeiro; **INACIO BERRI**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 150.692.579-00, portador da Carteira de Identidade nº 116.352, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e **APOLINARIO BACK**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à rua F. Gabriel, nº 146, na cidade de Ituporanga, no estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 096.895.839-72, portador da Carteira de Identidade nº 74.141 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, todos capazes e meus conhecidos, do que dou fé. - E, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, pelos acima outorgantes me foi dito que: **A)** por ato legal e jurídico são os únicos sócios-cotistas da Sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, denominada "**Rádio Celinauta Ltda**", com sede na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 79.851.911/0001-82, cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 31 de agosto de 1961, sob nº 49.208, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, em 12 de julho de 1967, sob nº 84.908 e em 04 de julho de 1975, sob nº 170.284; **B)** o capital da dita ("**Rádio Celinauta Ltda**") é de Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros), representada por 138.000 (cento e trinta e oito mil) cotas, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma; **C)** deste total, Mathias Pedro Orth é possuidor de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas, no valor total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), Inácio Berri é possuidor de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas, no valor total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros) e Apolinário Back é possuidor de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas, no valor total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros); **D)** a referida Sociedade tem por finalidade a execução de serviços de radiodifusão, de acordo com a concessão que lhe foi outorgada pelo Governo Federal, a qual está em pleno vigor; **E)** possuindo assim a Sociedade uma emissora de rádio devidamente equipada e em funcionamento, livre e desembaraçada de onus e responsabilidades que lhe dificultem os seus ulteriores funcionamento e desenvolvimento, **RESOLVEU**, representada pelos ora outorgantes, na qualidade de únicos sócios, na forma dos artigos 1.199 e 1.200 do Código de Processo Civil, dotar todos os bens e haveres que constituem o patrimônio da referida Sociedade "**Rádio Celinauta Ltda**", na forma adiante indicada, para a criação de uma Fundação que se denominará "**FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA**", com sede nesta cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, destinada a propugnar pela formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação, pelos meios de radiodifusão, e de

Dunya Vieira Novaes Schuchovski



1º TABELEJONATO NOVAES
TABELIONICO DE NOTAS
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIA RUA TAPAJOS, 50
CPF 10.561.743-87 CEP 85 501-030

LIVRO 0059 FOLHA 490 RUBRICA
CÓD. ESC. 02 PROTOCOLO 0859-2001 PÁGINA 002

C. Mun. de P. Bco.
Fls. X.ª 63
VISTO

Aux. Juramentados:
Luliz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

PATO BRANCO - PR

imprensa, dentro do espírito democrático e de formação cristã da nacionalidade brasileira; F) para isto, eles outorgantes, por si e pela referida "Rádio Celinauta Ltda", diligenciarão junto ao Governo Federal para que a Fundação ora criada prossiga, legalmente, na execução de serviços de radiodifusão ora a cargo da mesma "Rádio Celinauta Ltda" ou de outros que ainda lhes venham a ser autorizados pelo Governo Federal; G) com a mesma finalidade, fica instituída, por esta escritura, uma dotação especial para esta referida Fundação, a qual será administrada na forma estabelecida pelos estatutos a seguir transcritos e que são outorgados por este mesmo instrumento; H) a dotação especial referida, é constituída de todos os bens e haveres da "Rádio Celinauta Ltda.", devidamente apurados e demonstrados em balanço, legalizado, que, devidamente assinado por quem de obrigação, será, nos termos do artigo 1.200 do Código de Processo Civil, enviado ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações ficando entendido que a Fundação, ora instituída, terá a sua manutenção garantida pelas rendas advindas da operação comercial dos serviços de radiodifusão e de imprensa que executar, bem como por outros proventos obtidos a qualquer justo título; I) de acordo com os termos da deliberação da letra "S", acima expressa, são do seguinte teor os estatutos pelos quais será regida e administrada a Fundação: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA - CAPITULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FINALIDADES- Artigo 1º** - A Fundação Cultural Celinauta, com sede e foro na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, é constituída com as finalidades adiante indicadas e obedecerá ao presentes estatutos e às disposições legais cabíveis. **Artigo 2º** - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação pelos meios de radiodifusão, de acordo com as concessões e permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Governo Federal, e pela imprensa.

-Parágrafo 1º - A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo em geral, sem distinção de qualquer espécie, desde que esteja financeiramente habilitada e sem prejuízo de suas finalidades primárias. **- Parágrafo 2º** - Os resultados financeiros operacionais serão aplicados no desenvolvimento e ampliação das atividades da Fundação e em obras de assistência-social dentro do território brasileiro, à critério do Presidente da Fundação. **- Parágrafo 3º** - O ano social da Fundação coincide com o ano civil.

CAPITULO II - PATRIMONIO - Artigo 3º - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de instituição, assim como de todos aqueles que a Fundação vier a possuir a qualquer justo título. **CAPITULO III - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 4º** - A administração da Fundação será exercida por um Conselho Diretor composto por 4 (quatro) membros, sempre brasileiros natos, dependendo a efetivação de qualquer um deles no respectivo cargo, de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, nos termos da lei.

- Parágrafo 1º - os cargos do Conselho Diretor são: Um Presidente, um Vice-Presidente e dois Diretores-Assistentes.

- Parágrafo 2º - O Presidente e o Vice-Presidente serão sempre escolhidos pelo Presidente da "Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil", com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 62.340.203/0001-84, e cujos atos constitutivos estão devidamente registrados no Cartório do Terceiro ofício de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Adalberto Netto), da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, devendo as pessoas, por ele escolhidas, ser obrigatoriamente brasileiros natos e legalmente capazes para o exercício dos cargos, e cujos nomes deverão ser submetidos à aprovação do órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva nos respectivos cargos. **- Parágrafo 3º** - Os Diretores-Assistentes serão nomeados pelo Presidente da Fundação, devendo ser, obrigatoriamente, brasileiros natos e legalmente capazes para o exercício dos cargos e cujos nomes deverão ser submetidos à aprovação do órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva nos cargos. **- Parágrafo 4º** - O mandato dos membros do Conselho Diretor será exercido pelo prazo de

Dunya Vieira Novaes Schuchovski



TABELIONATO NOVAES

1º. OFÍCIO DE NOTAS

DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI

RUA TAPAJÓS, 507 ABELIA

CEP 85 501-030

Aux. Juramentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

BRANCO

PR

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0059	491	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
02	0859-2001	003

2 (dois) anos, renovável. - Parágrafo 5º - Na vacância da presidência esta será exercida pelo Vice-Presidente até a posse efetiva de um novo Presidente, nomeado nos termos do parágrafo 2º deste Artigo. - Parágrafo 6º - Na vacância da Vice-Presidência, esta será exercida pelo Diretor-Assistente que, para tal, for nomeado pelo Presidente, até a posse efetiva de um novo Vice-Presidente, nomeado nos termos do parágrafo 2º deste Artigo. - Parágrafo 7º - Na vacância do cargo de Diretor-Assistente, este será exercido cumulativamente, pelo Vice-Presidente, até a posse efetiva de um novo Diretor-Assistente, nomeado nos termos do parágrafo 3º deste Artigo. - Parágrafo 8º - As vagas que se verificarem no Conselho Diretor serão preenchidas, na forma estabelecida neste Artigo, ao mais tardar, até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetivação da vacância. - Parágrafo 9º Os membros do Conselho Diretor não poderão receber da Fundação qualquer remuneração pelos serviços que a ela prestarem no exercício dos seus cargos. - Artigo 5º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez cada seis meses e extraordinariamente por determinação do presidente ou a pedido dos outros três membros do Conselho Diretor, em qualquer caso, mediante convocação por carta protocolada. - Parágrafo 1º - Todas as reuniões do Conselho Diretor serão dirigidas pelo Presidente da Fundação, a quem cabe o voto de qualidade. - Parágrafo 2º - das reuniões do Conselho Diretor serão lavradas atas, em livro especial, sendo que das reuniões extraordinárias, as respectivas atas deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos. - Parágrafo 3º - Para as reuniões extraordinárias far-se-á na convocação, indicações de dia, hora, local e assuntos, por carta protocolada, com antecedência no mínimo, 10 (dez) dias consecutivos. - Parágrafo 4º - A posse de qualquer membro do Conselho Diretor far-se-á sempre em reunião extraordinária. - Artigo 6º - Competem ao Conselho Diretor todas as atividades necessárias à administração da Fundação, especialmente: a) garantir a realização das finalidades primárias da Fundação; b) coordenar as atividades de cada Departamento da Fundação dando a cada um a orientação intelectual e administrativa de suas atividades, zelando para que a orientação intelectual e administrativa e responsabilidade seja sempre de brasileiros natos; c) expedir regulamentos internos e fazê-los cumprir; d) resolver sobre a alienação de bens patrimoniais; e) a admissão e demissão dos Gerentes de Departamentos, a fixação de suas funções e dos respectivos salários; f) votar as contas e balanços anuais de cada Departamento e o balanço geral levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, a ser apresentado pelo presidente do Conselho Diretor durante o primeiro trimestre do ano seguinte; g) reformar os estatutos garantidas, sempre, a natureza e as finalidades da instituição; h) promover, com a aquiescência legal, a transformação da Fundação em outro tipo de estrutura jurídica, para o melhor cumprimento das finalidades primárias estabelecidas pelos seus instituidores. - Parágrafo 1º - Qualquer reforma dos estatutos ou transformação de estrutura jurídica deverá ser aprovada em reunião extraordinária do Conselho Diretor e antes de entrar em vigor, deverá ser aprovada pelo órgão competente do Governo Federal. - Parágrafo 2º - Ao presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial ou não, da Fundação, e exercício de todos os atos normais de administração ordinária, ilimitada e plena, e a distribuição dos serviços e encargos entre os membros do Conselho Diretor - atribuições essas que poderão ser exercidas pessoalmente pelo presidente, ou mediante outorga de mandato, por procuração especial a um dos membros do Conselho Diretor. - **CAPITULO IV - DEPARTAMENTOS** - Artigo 7º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Diretor criará tantos departamentos quantos se fizerem necessários, dando a cada um denominação típica e fixando a sua geral e plena administração a cargo de um empregado remunerado, na função de Gerente de Departamento, contratado, pelo Conselho Diretor. - Parágrafo 1º - Sempre que a lei o exigir, o Gerente do Departamento deverá ser brasileiro nato e ter seu nome aprovado pelo órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva no respectivo cargo. - Parágrafo 2º - O cargo de Gerente de Departamento

Dunya Vieira Novaes Schuchovski

TABELIONATO NOVAES
1.º OFÍCIO DE NOTAS1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0059	492	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
02	0859-	2001 004

Aux. Juramentados PAJOS, 50
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes 85 501-030
D. Maria Cury
PATO BRANCO - PR

poderá, também, ser exercido cumulativamente por um dos diretores-Assistentes, escolhido pelo Presidente. - Artigo 8º - A representação ativa e passiva, judicial ou não, de cada Departamento, bem como a sua gerência plena caberão ao Gerente do Departamento nomeado para cefiá-lo, desde que essa representação seja aceita legalmente. - Parágrafo 1º - No caso de vacância no cargo de Gerente do Departamento, o Presidente da Fundação, escolherá, entre os Diretores-Assistentes, um para exercer cumulativamente o cargo vago até a posse efetiva de um novo Gerente, nos termos do Artigo 7º. - Parágrafo 2º - A posse efetiva do Gerente do Departamento far-se-á em reunião extraordinária do Conselho Diretor da Fundação. - Parágrafo 3º - Na ocorrência do exercício da gerência do Departamento por um Diretor-Assistente, como previsto no parágrafo 2º do Artigo 7º e no parágrafo 1º deste Artigo, ainda assim esse Diretor, na condição de Gerente do Departamento, não perceberá qualquer remuneração da Fundação, como previsto no parágrafo 5º do Artigo 4º dos Estatutos. - Artigo 9º - Ao Gerente do Departamento cabem, de modo especial, cumprir e fazer cumprir os regulamentos e instruções emanados do Conselho Diretor da Fundação, zelar com o quadro de funcionários seja constituído de no mínimo 2/3 de brasileiros natos, admitir e demitir funcionários do Departamento, fixando suas funções, respectivos salários e horário de Trabalho e a orientação geral dos trabalhos do Departamento e zelar pelos bens patrimoniais existentes no Departamento. - Artigo 10º - Cada departamento manterá escrituração contábil própria e deverá no último dia útil de cada trimestre do ano social, apresentar ao Conselho Diretor um balanço de seus resultados operacionais, e até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, um balanço geral contábil levantado no dia 31 de dezembro do ano anterior, juntamente com o relatório geral de suas atividades do mesmo ano social, incluindo inventário dos bens patrimoniais existentes no Departamento. **CAPITULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS** - Artigo 11º - Instituída por tempo indeterminado, a Fundação Cultural Celinauta poderá, no entanto, ser extinta, seja por determinação legal seja por inadimplemento de suas finalidades e, neste caso, o seu patrimônio será doado ou alienado a instituições congêneres no Brasil, a critério do Presidente ou da Diretoria da já mencionada Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, revertendo o produto, no caso de alienação, a entidades beneficentes do Brasil, escolhidas ainda a critério do Presidente ou da Diretoria da Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo. - Artigo 12º - Os casos omissões não resolvidos satisfatoriamente, pelo Conselho Diretor da Fundação, terão a solução apontada pelo Poder Público, através do órgão competente para as fundações. - Artigo 13º - Na data da sua constituição faz parte integrante da Fundação Cultural Celinauta o departamento de Radiodifusão, simplesmente chamado "Rádio Celinauta". **CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** - Artigo 14º - Se por qualquer motivo os presentes estatutos não forem aprovados, total ou parcialmente, pelo órgão competente do Governo Federal, ainda assim será mantida a execução regular do serviço de radiodifusão a que a Rádio Celinauta Ltda. está autorizada a executar. - Artigo 15º - O primeiro Conselho Diretor terá seu mandato até o dia 31 de dezembro de 1981. Estes foram os estatutos da Fundação Cultural Celinauta, que foram outorgados perante mim, Tabeliã, pelos outorgantes nomeados e qualificados no início da presente escritura. - Presente Antonio Alexandre como atual Presidente da "Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil" de mim, Tabeliã, conhecido, do que dou fé, pelo mesmo me foi dito, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, que assinava, em nome da mesma entidade, o encargo de seu Presidente escolher sempre o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta, aceitando-o por si e por seus sucessores regulares naquele cargo, nas condições fixadas nos seus Estatutos, Fazendo-o, no instante, nas pessoas de Nelson Rabelo, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado à rua Torantins, nº 1991, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº

Dunya Vieira Novaes Schuchovski
TABELIÃ DE NOTAS



C. Mun. do P. Esc.
Fl. N.º 60
VISTO

1º. OFÍCIO DE NOTAS
1º. OFÍCIO DE NOTAS
1º. OFÍCIO DE NOTAS

Aux. Juramentados: **LUIS FERNANDO DUNYA VIEIRA NOVAES** CEP 85 501-030
Evangelina Vieira Novaes
Diana Maria Guaraná

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0059	493	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
02	0859-2001	005

168.839.690-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 597.914 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, para o cargo de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, e **Theodoro Meurer**, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado à rua Silvino Vidal, nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 559.539.306-44, portador da carteira de identidade RG nº 93.372, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná para o cargo de Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta, ambos de mim, Tabelião, conhecidos do que dou fé. - Por estes também presentes, de foi dito, perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que aceitavam, no instante, os cargos para os quais estavam sendo escolhidos. Pelo já nomeado Nelson Rebelo, na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, usando das prerrogativas estabelecidas no parágrafo 3º do Artigo 4º, dos Estatutos da Fundação, me foi dito, perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que indicava para os cargos de Diretores-Assistentes, **Paulo Roberto Scatola**, brasileiro, solteiro, técnico de administração, residente e domiciliado à rua Tocantins nº 1991, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 455.757.117-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 041508888, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio de Janeiro, e **Vendelino Hillesheim**, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado à rua Silvino Vidal nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 137.353.909-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.223.479, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ambos de mim, Tabelião, conhecidos do que dou fé, tendo os mesmos declarados perante mim, tabelião, e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que aceitavam os cargos para os quais estavam sendo indicados. - Ainda por Nelson Rebelo, na qualidade de Presidente da Fundação, me foi dito, a mim, Tabelião, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, que indicava para o exercício do cargo de Gerente do Departamento "Rádio Celinauta" **Paulo Roberto Scatola**, que assumiria esse cargo, como previsto nos Estatutos, cumulativamente com o cargo de Diretor-Assistente, tendo todos os membros do Conselho Diretor, incluindo o próprio indicado, concordado com a nomeação feita. - Ainda por Nelson Rebelo, na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, me foi declarado que a Fundação passará a funcionar de fato desde o instante, sujeita, no entanto, ao funcionamento "de-jure" tão logo venha a ser expressamente autorizada pelo Poder Público, conforme determina a lei, para o que assinava, também, esta escritura, o representante do Ministério Público, o Senhor Doutor Agenor Dallagnol, MD Promotor da Comarca de Pato Branco, no Estado do Paraná, a fim de que, de modo, todo especial, fosse reconhecida como boa e valiosa a transferência que os aludidos e nomeados outorgantes faziam, no ato, na qualidade de únicos sócios-cotistas da Sociedade "Rádio Celinauta Ltda.", de todos os bens e haveres que constituíram, até o momento, o patrimônio dessa Sociedade, bens e haveres esses dos quais a Fundação Cultural Celinauta, passa, então a gozar e livremente dispor, dentro dos termos dos estatutos outorgados, como seus que ficam sendo, por força desta escritura, observando, sempre, os dispositivos da legislação específica que rege a execução dos serviços de radiodifusão. - Bilhete de Distribuição nº 4.957. Assim o disseram, do que eu tabelião, dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a mim hoje distribuída, a qual feita foi lida as partes, aos demais nomeados presentes e perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, maiores e capazes, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco, de mim, Tabelião, conhecidos, do que dou fé. - Pelos outorgantes e por todos os presentes foi achada conforme e assim outorgaram, passando a assiná-la com as testemunhas: **João Cristino Tartas e Neici Morelato**, meus conhecidos. Eu, **Evangelina V. Novaes** - Tabelião, a conferi, dato e assino. (aa): **MATHIAS PEDRO ORTH, INACIO FERRI, APOLINARIO BACK, NELSON REBELO, THEODORO MEURER, PAULO ROBERTO**

Dunya Vieira Novaes Schuchovski



República Federativa do Brasil

C. Mun. de P. Bco.

Fla. N.º 39

VISTO

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIA
CPF 706.546.039-87

LIVRO
0059

FOLHA
494

RUBRICA

CÓD. ESC.
02

PROTOCOLO
0859-2001

PÁGINA

006

Aux. Juramentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

SCATOLA, VENDELINO HILLESHEIM, ANTONIO ALEXANDRE, AGENOR DALLAGNOL, JOAO CRISTINO FARTAS, NELCI MORELATO e EVANGELINA V. NOVAES. Conferi com o original. Eu, tabelião, a conferi, dato e assino em público e raso, c/Drs 101,00, EM TESTE DA VERDADE. FATO BRANCO, ao primeiro dia do mes de outubro do ano de dois mil e noventa e sete e nove (01/10/79).

perante mim, Emo. Juramentada que a digitei. -
TRASLADADA POR CERTIDAO. - Esta conforme ao seu original, ao qual me reporto e dou fe. E eu, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI Tabelião a conferi, subcrevo e assino. * aos quatro dias do mes de dezembro do ano de dois mil e um * LUIZ FERNANDO SCHUCHOVSKI

Dunya Vieira Novaes Schuchowski
TABELIA DE NOTAS
CPF 706.546.039-87

77.780.765/0001-16

TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS

RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030

PATO BRANCO

PR

Luiz Fernando Schuchovski
AUX. JURAMENTADO
CPF 359.40.189-72



Aux. Juramentados:
Lulz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
02	0859-2001	001

77.780.765/0001-16

TABELIONATO NOVAES
1º OFÍCIO DE NOTAS

RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030

PATO BRANCO

PR

CERTIFICO a pedido verbal de parte interessada, que revendo os Livros de Notas existentes neste Cartório, no de nº 0059, às Fls. 489, encontrei lavrada a seguinte Escritura: =

ESCRITURA PUBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE FUNDAÇÃO QUE FAZEM: Mathias Pedro Orth e outros na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta pública escritura bastante virem que sendo no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e setenta e nove, aos primeiro dia do mes de outubro do dito ano, nesta cidade e comarca de Pato Branco, estado do Paraná, em Cartório, perante mim, tabeliã, e das testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceram como outorgantes: **MATHIAS PEDRO ORTH**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à Praça F. Egidio de Assis, nº 02, na cidade de São Lourenço, no Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 250.563.447-53, portador da Carteira de Identidade nº 15.181 expedida pelo Instituto de Identificação do Rio de Janeiro; **INACIO BERRI**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à Rua Silvio Vidal, nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 150.692.579-00, portador da Carteira de Identidade nº 116.352, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e **APOLINARIO BACK**, brasileiro, solteiro, sacerdote católico, residente e domiciliado à rua F. Gabriel, nº 148, na cidade de Ituporanga, no estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 096.895.839-72, portador da Carteira de Identidade nº 74.141 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, todos capazes e meus conhecidos, do que dou fé. - E, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas, pelos acima outorgantes me foi dito que: **A)** por ato legal e jurídico são os únicos sócios-cotistas da Sociedade por cotas, de responsabilidade limitada, denominada "Rádio Celinauta Ltda", com sede na cidade de Pato Branco, no estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 79.851.911/0001-82, cujo contrato social foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 31 de agosto de 1961, sob nº 49.208, e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta Comercial, em 12 de julho de 1967, sob nº 84.908 e em 04 de julho de 1975, sob nº 170.284; **B)** o capital da dita ("Rádio Celinauta Ltda") é de Cr\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil cruzeiros), representada por 138.000 (cento e trinta e oito mil) cotas, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; **C)** deste total, Mathias Pedro Orth é possuidor de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas, no valor total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), Inácio Berri é possuidor de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas, no valor total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros) e Apolinário Back é possuidor de 46.000 (quarenta e seis mil) cotas, no valor total de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros); **D)** a referida Sociedade tem por finalidade a execução de serviços de radiodifusão, de acordo com a concessão que lhe foi outorgada pelo Governo Federal, a qual está em pleno vigor; **E)** possuindo assim a Sociedade uma emissora de rádio devidamente equipada e em funcionamento, livre e desembaraçada de onus e responsabilidades que lhe dificultem os seus ulteriores funcionamento e desenvolvimento, **RESOLVEU**, representada pelos ora outorgantes, na qualidade de únicos sócios, na forma dos artigos 1.199 e 1.200 do Código de Processo Civil, dotar todos os bens e haveres que constituem o patrimonio da referida Sociedade "Rádio Celinauta Ltda", na forma adiante indicada, para a criação de uma Fundação que se denominará "**FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA**", com sede nesta cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, destinada a propugnar pela formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação, pelos meios de radiodifusão, de

Dunya Vieira Novaes Schuchovski
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 706.546.039-87



1º TABELIONATO NOVAES
TABELIONATO DE NOTAS
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIA RUA TAPAJÓS, 50
CPF 045.419-87 CEP 85 501-030

Aux. Juramentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

PATO BRANCO

PR

LIVRO
0059

CÓD. ESC.

02

FOLHA

490

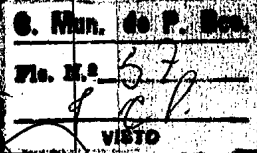
PROTOCOLO

0859-2001

RUBRICA

PAGINA

002



imprensa, dentro do espírito democrático e de formação cristã da nacionalidade brasileira; F) para isto, eles outorgantes, por si e pela referida "Rádio Celinauta Ltda", diligenciarão junto ao Governo Federal para que a Fundação ora criada prossiga, legalmente, na execução de serviços de radiodifusão ora a cargo da mesma "Rádio Celinauta Ltda" ou de outros que ainda lhes venham a ser autorizados pelo Governo Federal; G) com a mesma finalidade, fica instituída, por esta escritura, uma dotação especial para esta referida Fundação, a qual será administrada na forma estabelecida pelos estatutos a seguir transcritos e que são outorgados por este mesmo instrumento; H) a dotação especial referida, é constituída de todos os bens e haveres da "Rádio Celinauta Ltda.", devidamente apurados e demonstrados em balanço, legalizado, que, devidamente assinado por quem de obrigação, será, nos termos do artigo 1.200 do Código de Processo Civil, enviado ao órgão do Ministério Público encarregado de velar pelas Fundações ficando entendido que a Fundação, ora instituída, terá a sua manutenção garantida pelas rendas advindas da operação comercial dos serviços de radiodifusão e de imprensa que executar, bem como por outros proventos obtidos a qualquer justo título; I) de acordo com os termos da deliberação da letra "G", acima expressa, são do seguinte teor os estatutos pelos quais será regida e administrada a Fundação: **ESTATUTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA - CAPITULO I - DENOMINAÇÃO - SEDE - FINALIDADES- Artigo 1º** - A Fundação Cultural Celinauta, com sede e foro na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, é constituída com as finalidades adiante indicadas e obedecerá ao presentes estatutos e às disposições legais cabíveis. **Artigo 2º** - A Fundação tem por finalidade propugnar pela formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação pelos meios de radiodifusão, de acordo com as concessões e permissões que lhe venham a ser outorgadas pelo Governo Federal, e pela imprensa. **-Parágrafo 1º-** A Fundação manterá serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo em geral, sem distinção de qualquer espécie, desde que esteja financeiramente habilitada e sem prejuízo de suas finalidades primárias. **Parágrafo 2º** - Os resultados financeiros operacionais serão aplicados no desenvolvimento e ampliação das atividades da Fundação e em obras de assistência-social dentro do território brasileiro, à critério do Presidente da Fundação. **-Parágrafo 3º** - O ano social da Fundação coincide com o ano civil. **CAPITULO II - PATRIMONIO - Artigo 3º** - O patrimônio da Fundação é constituído de todos os bens indicados na escritura de instituição, assim como de todos aqueles que a Fundação vier a possuir a qualquer justo título. **CAPITULO III - ADMINISTRAÇÃO - Artigo 4º** - A administração da Fundação será exercida por um Conselho Diretor composto por 4 (quatro) membros, sempre brasileiros natos, dependendo a efetivação de qualquer um deles no respectivo cargo, de prévia autorização do órgão competente do Governo Federal, nos termos da lei. **-Parágrafo 1º** - os cargos do Conselho Diretor são: Um Presidente, um Vice-Presidente e dois Diretores-Assistentes. **-Parágrafo 2º** - O Presidente e o Vice-Presidente serão sempre escolhidos pelo Presidente da "Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil", com sede na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 62.340.203/0001-R4, e cujos atos constitutivos estão devidamente registrados no Cartório do Terceiro ofício de Registro de Títulos e Documentos (Cartório Adalberto Netto), da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, devendo as pessoas, por ele escolhidas, ser obrigatoriamente brasileiros natos e legalmente capazes para o exercício dos cargos, e cujos nomes deverão ser submetidos à aprovação do órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva nos respectivos cargos. **-Parágrafo 3º** - Os Diretores-Assistentes serão nomeados pelo Presidente da Fundação, devendo ser, obrigatoriamente, brasileiros natos e legalmente capazes para o exercício dos cargos e cujos nomes deverão ser submetidos à aprovação do órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva nos cargos. **Parágrafo 4º** - O mandato dos membros do Conselho Diretor será exercido pelo prazo de

Dunya Vieira Novaes Schuchovski



Aux. Juramentados:
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerreiro

PATO BRANCO

PR

LIVRO

0059

FOLHA

491

RUBRICA

CÓD. ESC.

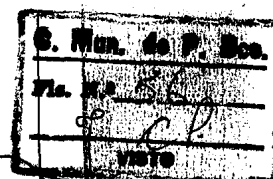
02

PROTOCOLO

0859-2001

PÁGINA

003



2 (dois) anos, renovável. - Parágrafo 5º - Na vacância da presidência esta será exercida pelo Vice-Presidente até a posse efetiva de um novo Presidente, nomeado nos termos do parágrafo 2º deste Artigo. - Parágrafo 6º - Na vacância da Vice-Presidência, esta será exercida pelo Diretor-Assistente que, para tal, for nomeado pelo Presidente, até a posse efetiva de um novo Vice-Presidente, nomeado nos termos do parágrafo 2º deste Artigo. - Parágrafo 7º - Na vacância do cargo de Diretor-Assistente, este será exercido cumulativamente, pelo Vice-Presidente, até a posse efetiva de um novo Diretor-Assistente, nomeado nos termos do parágrafo 3º deste Artigo. - Parágrafo 8º - As vagas que se verificarem no Conselho Diretor serão preenchidas, na forma estabelecida neste Artigo, ao mais tardar, até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetivação da vacância. - Parágrafo 9º Os membros do Conselho Diretor não poderão receber da Fundação qualquer remuneração pelos serviços que a ela prestarem no exercício dos seus cargos. - Artigo 5º - O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez cada seis meses e extraordinariamente por determinação do presidente ou a pedido dos outros três membros do Conselho Diretor, em qualquer caso, mediante convocação por carta protocolada. - Parágrafo 1º - Todas as reuniões do Conselho Diretor serão dirigidas pelo Presidente da Fundação, a quem cabe o voto de qualidade. - Parágrafo 2º - das reuniões do Conselho Diretor serão lavradas atas, em livro especial, sendo que das reuniões extraordinárias, as respectivas atas deverão ser registradas em Cartório de Títulos e Documentos. - Parágrafo 3º - Para as reuniões extraordinárias far-se-á na convocação, indicações de dia, hora, local e assuntos, por carta protocolada, com antecedência no mínimo, 10 (dez) dias consecutivos. - Parágrafo 4º - A posse de qualquer membro do Conselho Diretor far-se-á sempre em reunião extraordinária. - Artigo 6º - Competem ao Conselho Diretor todas as atividades necessárias à administração da Fundação, especialmente: a) garantir a realização das finalidades primárias da Fundação; b) coordenar as atividades de cada Departamento da Fundação dando a cada um a orientação intelectual e administrativa de suas atividades, zelando para que a orientação intelectual e administrativa e responsabilidade seja sempre de brasileiros natos; c) expedir regulamentos internos e fazê-los cumprir; d) resolver sobre a alienação de bens patrimoniais; e) a admissão e demissão dos Gerentes de Departamentos, a fixação de suas funções e dos respectivos salários; f) votar as contas e balanços anuais de cada Departamento e o balanço geral levantado no dia 31 de dezembro de cada ano, a ser apresentado pelo presidente do Conselho Diretor durante o primeiro trimestre do ano seguinte; g) reformar os estatutos garantidas, sempre, a natureza e as finalidades da instituição; h) promover, com a aquiescência legal, a transformação da Fundação em outro tipo de estrutura jurídica, para o melhor cumprimento das finalidades primárias estabelecidas pelos seus instituidores. - Parágrafo 1º - Qualquer reforma dos estatutos ou transformação de estrutura jurídica deverá ser aprovada em reunião extraordinária do Conselho Diretor e antes de entrar em vigor, deverá ser aprovada pelo órgão competente do Governo Federal. - Parágrafo 2º - Ao presidente caberá a representação ativa e passiva, judicial ou não, da Fundação, e exercício de todos os atos normais de administração ordinária, ilimitada e plena, e a distribuição dos serviços e encargos entre os membros do Conselho Diretor - atribuições essas que poderão ser exercidas pessoalmente pelo presidente, ou mediante outorga de mandato, por procuração especial a um dos membros do Conselho Diretor. - **CAPÍTULO IV - DEPARTAMENTOS** - Artigo 7º - Para a consecução de suas finalidades, o Conselho Diretor criará tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, dando a cada um denominação típica e ficando a sua geral e plena administração a cargo de um empregado remunerado, na função de Gerente de Departamento, contratado, pelo Conselho Diretor. - Parágrafo 1º - Sempre que a Lei o exigir, o Gerente do Departamento deverá ser brasileiro nato e ter seu nome aprovado pelo órgão competente do Governo Federal, previamente à sua posse efetiva no respectivo cargo. - Parágrafo 2º - O cargo de Gerente de Departamento

Dunya Vieira Novaes Schuchovski



SELIONATO NOVAES
1.º OFÍCIO DE NOTAS

1.º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0059	492	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA
02	0859-2001	004

Fls. N.º 53
VISTO

Aux. Juran. J. APAJÓS, 50
Luiz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes 85 501-030

PATO BRANCO - PR

poderá, também, ser exercido cumulativamente por um dos diretores-Assistentes, escolhido pelo Presidente. - Artigo 8o - A representação ativa e passiva, judicial ou não, de cada Departamento, bem como a sua gerencia plena caberão ao Gerente do Departamento nomeado para chefia-lo, desde que essa representação seja aceita legalmente. - Parágrafo 1o - No caso de vacancia no cargo de Gerente de Departamento, o Presidente da Fundação, escolherá, entre os Diretores-Assistentes, um para exercer cumulativamente o cargo vago até a posse efetiva de um novo Gerente, nos termos do Artigo 7o. - Parágrafo 2o - A posse efetiva do Gerente de Departamento far-se-á em reunião extraordinária do Conselho Diretor da Fundação. - Parágrafo 3o - Na ocorrência do exercício da gerencia do Departamento por um Diretor-Assistente, como previsto no parágrafo 2o do Artigo 7o e no parágrafo 1o deste Artigo, ainda assim esse Diretor, na condição de Gerente de Departamento, não perceberá qualquer remuneração da Fundação, como previsto no parágrafo 9o do Artigo 4o dos Estatutos. - Artigo 9o - Ao Gerente de Departamento cabem, de modo especial, cumprir e fazer cumprir os regulamentos e instruções emanados do Conselho Diretor da Fundação, zelar que o quadro de funcionários seja constituído de no mínimo 2/3 de brasileiros natos, admitir e demitir funcionários do Departamento, fixando suas funções, respectivos salários e horário de Trabalho e a orientação geral dos trabalhos do Departamento e zelar pelos bens patrimoniais existentes no Departamento. - Artigo 10o - Cada departamento manterá escrituração contábil própria e deverá no último dia útil de cada trimestre do ano social, apresentar ao Conselho Diretor um balanço de seus resultados operacionais, e até o último dia do mês de fevereiro de cada ano, um balanço geral contábil levantado no dia 31 de dezembro do ano anterior, juntamente com o relatório geral de suas atividades do mesmo ano social, incluindo inventário dos bens patrimoniais existentes no Departamento. - CAPITULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 11o - Instituída por tempo indeterminado, a Fundação Cultural Celinauta poderá, no entanto, ser extinta, seja por determinação legal seja por inadimplemento de suas finalidades e, neste caso, o seu patrimonio será doado ou alienado a instituições congêneres no Brasil, a critério do Presidente ou da Diretoria da já mencionada Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, revertendo o produto, no caso de alienação, a entidades beneficentes do Brasil, escolhidas ainda a critério do Presidente ou da Diretoria da Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede em São Paulo, no Estado de São Paulo. - Artigo 12o - Os casos omissões não resolvidos satisfatoriamente, pelo Conselho Diretor da Fundação, terão a solução apontada pelo Poder Público, através do órgão competente para as fundações. - Artigo 13o - Na data da sua constituição faz parte integrante da Fundação Cultural Celinauta e departamento de Radiodifusão, simplesmente chamado "Rádio Celinauta". - CAPITULO VI - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Artigo 14o - Se por qualquer motivo os presentes estatutos não forem aprovados, total ou parcialmente, pelo órgão competente do Governo Federal, ainda assim será mantida a execução regular do serviço de radiodifusão a que a Rádio Celinauta Ltda. está autorizada a executar. - Artigo 15o - O primeiro Conselho Diretor terá seu mandato até o dia 31 de dezembro de 1981. Estes foram os estatutos da Fundação Cultural Celinauta, que foram outorgados perante mim, Tabeliã, pelos outorgantes nomeados e qualificados no início da presente escritura. - Presente Antonio Alexandre como atual Presidente da "Provincia Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil" de mim, Tabeliã, conhecido, do que dou fé, pelo mesmo me foi dito, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, que aceitava, em nome da mesma entidade, o encargo de seu Presidente escolher sempre o Presidente e o Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta, aceitando-o por si e por seus sucessores regulares naquele cargo, nas condições fixadas nos seus Estatutos, Fazendo-o, no instante, nas pessoas de Nelson Rabelo, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado à rua Tocantins, nº 1991, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº

Dunya Vieira Novaes Schuchovski
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 706.546.039-87



1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI

Aux. Juramentados
Luiz Fernando de Oliveira
Evangelina Vieira Novaes
Diana Maria de Souza
RUA TAPAJÓS, 50
CEP 85 501-030
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
0059	493	
CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PAGINA
02	0859-2001	005

G. Mun. de P. Br.
Fl. N.º 34
VISTO

168.839.690-04, portador da Carteira de Identidade RG nº 597.914 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, para o cargo de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, e **Theodoro Meurer**, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado à rua Silvio Vidal, nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob nº 559.539.308-44, portador da carteira de identidade RG nº 95.372, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná para o cargo de Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta, ambos de mim, Tabetiã, conhecidos, do que dou fé. - Por estes também presentes, me foi dito, perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que aceitavam, no instante, os cargos para os quais estavam sendo escolhidos. Pelo já nomeado Nelson Rabelo, na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, usando das prerrogativas estabelecidas no parágrafo 3º do Artigo 4º, dos Estatutos da Fundação, me foi dito, perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que indicava para os cargos de Diretores-Assistentes, **Paulo Roberto Scatola**, brasileiro, solteiro, técnico de administração, residente e domiciliado à rua Tocantins nº 1991, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 455.757.117-49, portador da Carteira de Identidade RG nº 041508888, expedida pelo Instituto de Identificação do Rio de Janeiro, e **Vendelino Hillesheim**, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado à rua Silvio Vidal nº 58, na cidade de Pato Branco, no Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 137.353.909-78, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.223.479, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, ambos de mim, Tabetiã, conhecidos do que dou fé, tendo os mesmos declarados perante mim, Tabetiã, e das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, que aceitavam os cargos para os quais estavam sendo indicados. - Ainda por Nelson Rabelo, na qualidade de Presidente da Fundação, me foi dito, a mim, Tabetiã, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, que indicava para o exercício do cargo de Gerente do Departamento "Radio Celinauta" **Paulo Roberto Scatola**, que assumiria esse cargo, como previsto nos Estatutos, cumulativamente com o cargo de Diretor-Assistente, tendo todos os membros do Conselho Diretor, incluindo o próprio indicado, concordado com a nomeação feita. - Ainda por Nelson Rabelo, na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, me foi declarado que a Fundação passará a funcionar de fato desde o instante, sujeita, no entanto, ao funcionamento "de-jure" tão logo venha a ser expressamente autorizada pelo Poder Público, conforme determina a lei, para o que assinava, também, esta escritura, o representante do Ministério Público, o Senhor Doutor Agenor Dallagnol, MD Promotor da Comarca de Pato Branco, no Estado do Paraná, a fim de que, de modo, todo especial, fosse reconhecida como boa e valiosa a transferência que os aludidos e nomeados outorgantes faziam, no ato, na qualidade de únicos sócios-cotistas da Sociedade "Radio Celinauta Ltda.", de todos os bens e haveres que constituíram, até o momento, o patrimônio dessa Sociedade, bens e haveres esses dos quais a Fundação Cultural Celinauta, passa, então a gozar e livremente dispor, dentro dos termos dos estatutos outorgados, como seus que ficam sendo, por força desta escritura, e observando, sempre, os dispositivos da legislação específica que rege a execução dos serviços de radiodifusão. - Bilhete de Distribuição nº 4.957. Assim o disseram, do que eu Tabetiã, dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a mim hoje distribuída, a qual feita foi lida as partes, aos demais nomeados presentes e perante as testemunhas adiante nomeadas e assinadas, maiores e capazes, residentes e domiciliados nesta cidade de Pato Branco, de mim, Tabetiã, conhecidas, do que dou fé. - Pelos outorgantes e por todos os presentes foi achada conforme e assim outorgaram, passando a assina-la com as testemunhas: João Cristiano Tartas e Nelci Morelatto, meus conhecidos. Eu, Evangelina V. Novaes - Tabetiã, a conferi, dato e assino. (aa): MATHIAS PEDRO BORTH, INACIO FERRI, APOLINARIO BACK, NELSON RABELO, THEODORO MEURER, PAULO ROBERTO

Dunya Vieira Novaes Schuchovski



República Federativa do Brasil

1º OFÍCIO DE NOTAS
TABELIONATO NOVAES
DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI
TABELIÃ
CPF 706.546.039-87

Aux. Juramentados:
Lulz Fernando Schuchovski
Evangelina Vieira Novaes
Diana Marisa Guerre

LIVRO
0059

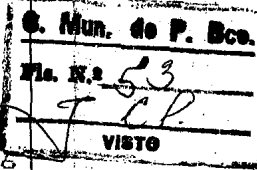
FOLHA
494

RUBRICA

CÓD. ESC.
02

PROTOCOLO
0859-2001

PAGINA
006



SCATOLA, VENDELINO HILLESHEIM, ANTONIO ALEXANDRE, AGENOR DALLAGNOL, JOAO CRISTINO TARTAS, NELCI MORELATTO e EVANGELINA V. NOVAES. Conferi com o original. Eu, tabeliã, a conferi, dato e assino em público e raso. c/Dr\$ 101,00. EM TESTE DA VERDADE. PATO BRANCO, ao primeiro dia do mes de outubro do ano de um mil e novecentos e setenta e nove (01/10/79).
perante mim, Emp. Juramentada que a digitei. -
TRASLADADA POR CERTIDÃO. - Está conforme ao seu original, ao qual me reporto e dou fé. E eu, DUNYA VIEIRA NOVAES SCHUCHOVSKI Tabeliã a conferi, subscrevo e assino. * aos quatro dias do mes de dezembro do ano de dois mil e um.
FERNANDO SCHUCHOVSKI *LUIZ

Dunya Vieira Novaes Schuchovski
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 706.546.039-87

77.780.765/0001-16

TABELIONATO NOVAES
1º. OFÍCIO DE NOTAS

RUA TAPAJÓS, 50
CENTRO - CEP 85 501-030

PATO BRANCO - P R

Lulz Fernando Schuchovski
AUX. JURAMENTADO
CPF 359.00.169-72

Ata da reunião extraordinária da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA

Aos oito de janeiro, do ano dois mil e três, às dez horas da manhã, reuniram-se na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, à rua Tocantins, 1991, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 521 536 577 68, portador da carteira de identidade RG nº 13.014.181-SP na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, NELSON RABELO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 168.839.690-04, Carteira de Identidade RG nº 497.914 PR, na qualidade de Vice Presidente da Fundação Cultural Celinauta, LINDOLFO SCHMITZ, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 351 688 039 20, portador da carteira de identidade RG nº 7.516.127 SP, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA e gerente do departamento Rádio Celinauta AM, Rádio Movimento FM e TV Sudoeste, e VENDELINO HILLESHEIM, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CIC sob nº 137.353.909 - 78, Carteira de Identidade RG nº 1.223.479 PR, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, os quais tomaram ciência de que, conforme os Estatutos da Fundação Cultural Celinauta, parágrafo 2º do artigo 4º, o Presidente da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 62.340.203/0001-84, AUGUSTO KOENIG nomeou para mais doze meses, isto é a partir de oito de janeiro do ano dois mil e três até o dia oito de janeiro do ano dois mil e quatro, para Presidente da Fundação Cultural Celinauta JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, a para Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta NELSON RABELO. Por sua vez JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, de acordo com os estatutos da Fundação Cultural Celinauta, parágrafo 3º do artigo 4º, nomeia para mais doze meses, isto é a partir de oito de janeiro do ano dois mil e três até o dia oito de janeiro do ano dois mil e quatro, como diretores assistentes da Fundação Cultural Celinauta LINDOLFO SCHMITZ e VENDELINO HILLESHEIM. Ainda na mesma oportunidade JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, nomeia LINDOLFO SCHMITZ para o cargo de gerente do "Departamento Rádio Celinauta - Onda média e Frequência Modulada e de sons e imagens - TV Sudoeste", cargo este que assume como previsto pelos Estatutos, cumulativamente com o cargo de Diretor Assistente para o mesmo período de doze meses. Na mesma oportunidade os quatro membros do quadro diretivo tomaram posse nos respectivos cargos.

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião extraordinária.

Pato Branco, 8 de janeiro de 2003

SERVIÇO NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PLANO DE VIAGEM PARA O PARANÁ
Rua Garamont, 50 - Pato Branco - PR - Fone: (041) 225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, 058 Pato Branco - PR, 13 de janeiro de 2003.

Em Teste _____ da Verdade
SUZETE ARGENTINA LIMA
Escritora Juramentada

Custas: R\$2,28

NOTAS
JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA
PRESIDENTE
SELO DE AUTENTICIDADE
Lei 13.228 de 10/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
Nº 41174733

CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO

Aos oito de janeiro, do ano dois mil e três, às dez horas da manhã, reuniram-se na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, à rua Tocantins, 1991, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 521 536 577 68, portador da carteira de identidade RG nº 13.014.181-SP na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, NELSON RABELO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 168.839.690-04, Carteira de Identidade RG nº 497.914 PR, na qualidade de Vice Presidente da Fundação Cultural Celinauta, LINDOLFO SCHMITZ, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 351 688 039 20, portador da carteira de identidade RG nº 7.516.127 SP, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA e gerente do departamento Rádio Celinauta AM, Rádio Movimento FM e TV Sudoeste, e VENDELINO HILLESHEIM, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CIC sob nº 137.353.909 - 78, Carteira de Identidade RG nº 1.223.479 PR, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, os quais tomaram ciência de que, conforme os Estatutos da Fundação Cultural Celinauta, parágrafo 2º do artigo 4º, o Presidente da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 62.340.203/0001-84, AUGUSTO KOENIG nomeou para mais dose meses, isto é a partir de oito de janeiro do ano dois mil e três até o dia oito de janeiro do ano dois mil e quatro, para Presidente da Fundação Cultural Celinauta JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, a para Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta NELSON RABELO. Por sua vez JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, de acordo com os estatutos da Fundação Cultural Celinauta, parágrafo 3º do artigo 4º, nomeia para mais doze meses, isto é a partir de oito de janeiro do ano dois mil e três até o dia oito de janeiro do ano dois mil e quatro, como diretores assistentes da Fundação Cultural Celinauta LINDOLFO SCHMITZ e VENDELINO HILLESHEIM. Ainda na mesma oportunidade JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, nomeia LINDOLFO SCHMITZ para o cargo de gerente do "Departamento Rádio Celinauta - Onda média e Frequência Modulada e de sons e imagens - TV Sudoeste", cargo este que assume como previsto pelos Estatutos, cumulativamente com o cargo de Diretor Assistente para o mesmo período de dose meses. Na mesma oportunidade os quatro membros do quadro diretivo tomaram posse nos respectivos cargos.

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião extraordinária.

Pato Branco, 8 de janeiro de 2003

SERVENTIA NOTARIAL 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, 658. Pato Branco-PR, 13 de janeiro de 2003.

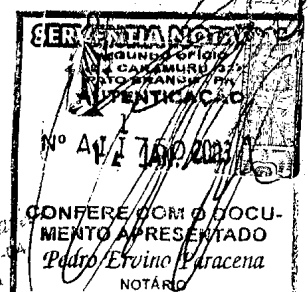
Em Testeº _____ da Verdade

SUZETE ARGENTA DARIVA
Escritorante Juramentada

Custas: R\$2,28

JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA
PRESIDENTE

Lei: 13.228 de 18/07/2001
FUNARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE



CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 14 JAN. 2003

Abegail Vieira Samara - Oficial
Jaqueline Samara / Maria Cristina Feiske - Escrevente
Tel.: (46) 225-2455 Pató Branco - PR

REGISTRO

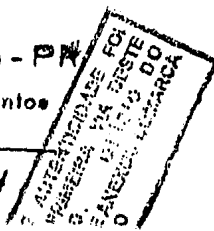
Comarca do Pato Branco - PR

Ao Cartório de Títulos e Documentos

Registro nº 9503 Liv 9

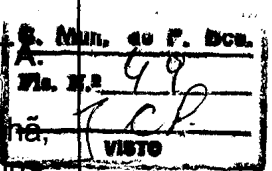
Em 13 JAN 2003

DIRSO ANTONIO VERONES



CARTÓRIO VIEIRA
Informa a Lei 13.228
para ser inserido no
desta documento.

Ata da reunião extraordinária da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA



Aos oito de janeiro, do ano dois mil e três, às dez horas da manhã, reuniram-se na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, à rua Tocantins, 1991, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 521 536 577 68, portador da carteira de identidade RG nº 13.014.181-SP na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, NELSON RABELO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 168.839.690-04, Carteira de Identidade RG nº 497.914 PR, na qualidade de Vice Presidente da Fundação Cultural Celinauta, LINDOLFO SCHMITZ, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 351 688 039 20, portador da carteira de identidade RG nº 7.516.127 SP, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA e gerente do departamento Rádio Celinauta AM, Rádio Movimento FM e TV Sudoeste, e VENDELINO HILLESHEIM, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CIC sob nº 137.353.909 - 78, Carteira de Identidade RG nº 1.223.479 PR, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, os quais tomaram ciência de que, conforme os Estatutos da Fundação Cultural Celinauta, parágrafo 2º do artigo 4º, o Presidente da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 62.340.203/0001-84, AUGUSTO KOENIG nomeou para mais dose meses, isto é a partir de oito de janeiro do ano dois mil e três até o dia oito de janeiro do ano dois mil e quatro, para Presidente da Fundação Cultural Celinauta JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, a para Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta NELSON RABELO. Por sua vez JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, de acordo com os estatutos da Fundação Cultural Celinauta, parágrafo 3º do artigo 4º, nomeia para mais doze meses, isto é a partir de oito de janeiro do ano dois mil e três até o dia oito de janeiro do ano dois mil e quatro, como diretores assistentes da Fundação Cultural Celinauta LINDOLFO SCHMITZ e VENDELINO HILLESHEIM. Ainda na mesma oportunidade JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, nomeia LINDOLFO SCHMITZ para o cargo de gerente do "Departamento Rádio Celinauta - Onda média e Frequência Modulada e de sons e imagens - TV Sudoeste", cargo este que assume como previsto pelos Estatutos, cumulativamente com o cargo de Diretor Assistente para o mesmo período de dose meses. Na mesma oportunidade os quatro membros do quadro diretivo tomaram posse nos respectivos cargos.

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião extraordinária.

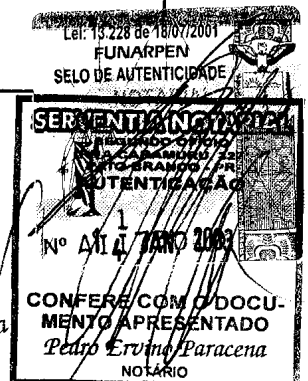
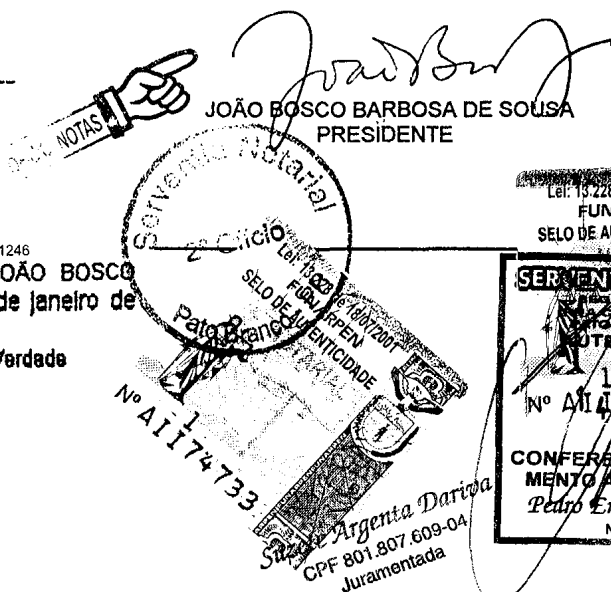
Pato Branco, 8 de janeiro de 2003

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, 658. Pato Branco-PR, 13 de janeiro de 2003.

Em Testº _____ da Verdade

SUZETE ARGENTA DARIWA
Escritorinha Juramentada

Custas: R\$2,28



CARTÓRIO VIEIRA
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
DOCUMENTO PROTOCOLADO REGISTRADO E ARQUIVADO
SOB MICROFILME Nº

PATO BRANCO 14 JAN. 2003

Abegail Vieira Samara - Oficial
Jaqueline Samara / Maria Cristina Feiske - Escrevente
Tel.: (46) 225-2455 Pato Branco - PR

REGISTRO

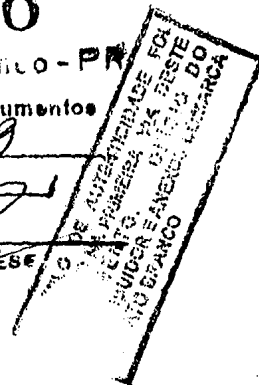
Comarca do Pato Branco - PR

Ao Cartório de Títulos e Documentos

Registrado nº 9503 Liv 9

Em 13 JAN. 2003

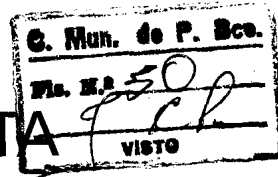
DIRETO ANTONIO VERONESE
DISTRIBUIDOR



CARTÓRIO VIEIRA
Informar a Lei 13.228
de 2001 por intermédio da
via deste documento



FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA



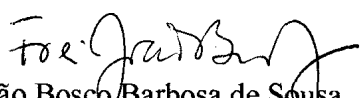
Pato Branco, 11 de setembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor
Ênio Ruaro
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores

Informamos a Vossa Senhoria que os cargos de Presidência e Diretores da Fundação Cultural Celinauta não são remunerados, sendo a presidência exercida neste momento pelo Frei João Bosco Barbosa de Sousa, conforme ata em anexo.

Destacamos ainda que os artigos pertinentes a este aspecto em nosso Estatuto serão alterados de acordo com as exigências legais.

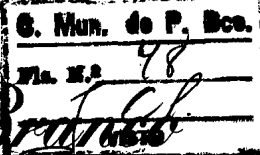
Cordialmente.


Frei João Bosco Barbosa de Sousa
Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná



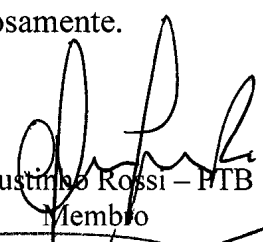
Pato Branco, 11 de setembro de 2003.

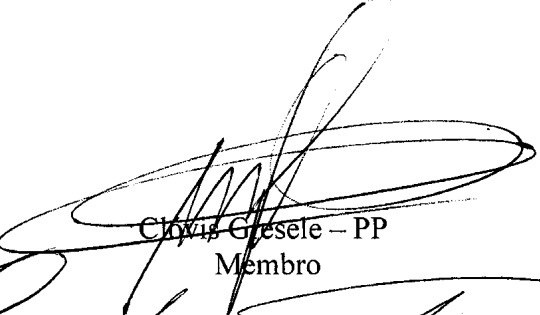
Senhor Diretor:

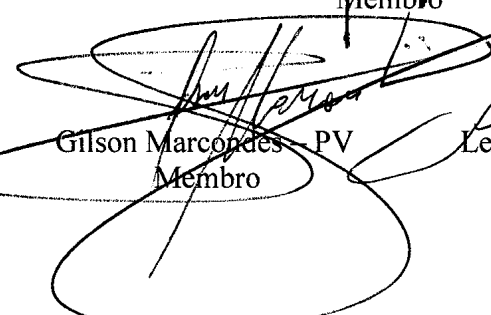
Os vereadores infra-assinados, membros da **Comissão de Justiça e Redação**, Agostinho Rossi – PTB, Clóvis Gresele – PP, Gilson Marcondes – PV, Leonir José Favin – PMDB e Nelson Bertani – PDT, solicitam a V. S^a enviar a esta Casa de Leis declaração se comprometendo em alterar o estatuto social, incluindo que: “a entidade não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social”.

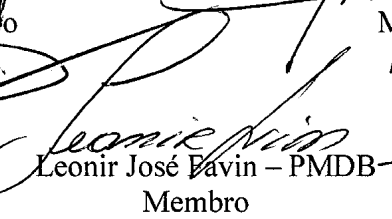
Referida alteração do estatuto social é imprescindível para que se possa dar tramitação ao projeto de lei nº 59/2003, de autoria dos vereadores Nelson Bertani – PDT, Silvio Hasse – PSDB e Vilmar Maccari – PDT, que declara de Utilidade Pública Municipal a Fundação Cultural Celinauta.

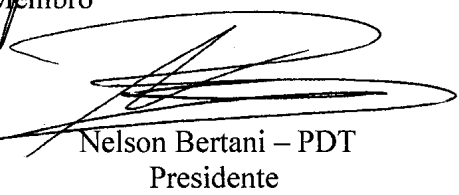
Atenciosamente.


Agostinho Rossi – PTB
Membro


Clóvis Gresele – PP
Membro


Gilson Marcondes – PV
Membro


Leonir José Favin – PMDB
Membro


Nelson Bertani – PDT
Presidente

Senhor
Anderson Sanita
Diretor da Fundação Cultural Celinauta
Nesta

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 59/2003

O que pretendem os vereadores Nelson Bertani – PDT, Silvio Hasse – PSDB e Vilmar Maccari – PDT, através do projeto de lei em análise, é obter autorização legislativa para declarar de Utilidade Pública Municipal a Fundação Cultural Celinauta.

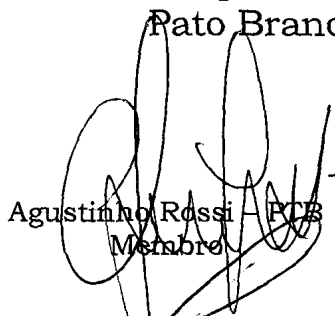
Conforme consta do estatuto social da Fundação, a mesma tem por finalidade propugnar pela formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação pelos meios de radiodifusão e pela imprensa, mantendo ainda serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo em geral, sem distinção de qualquer espécie.

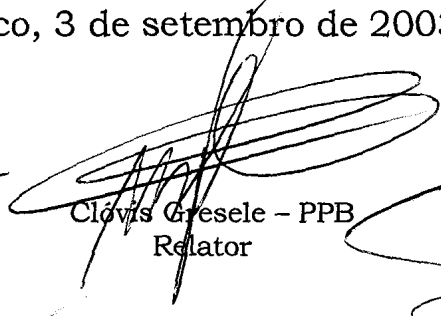
Sendo portanto, de grande interesse para toda a comunidade, em especial para os membros da Fundação.

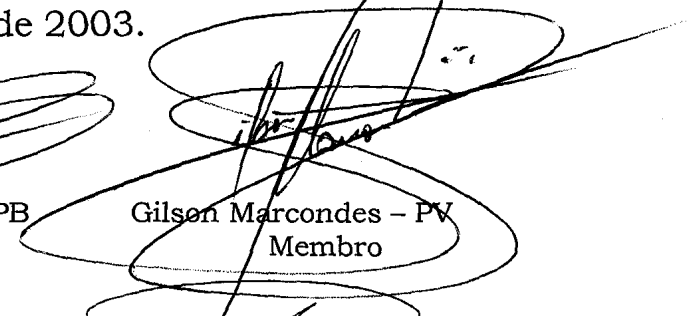
Diante disso, após analisarmos a matéria, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

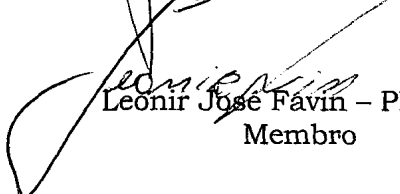
É o parecer, sob censura.

Pato Branco, 3 de setembro de 2003.


Agostinho Rossi – PCB
Membro


Clóvis Gresele – PPB
Relator


Gilson Marcondes – PV
Membro


Leonir José Favín – PMDB
Membro


Nelson Bertani – PDT
Presidente



COMISSÃO DE MÉRITO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 059/2003

Relator : **Nereu Faustino Ceni – PC do B**

Através do presente projeto de Lei, os nobres Edis subscritores, pretendem declarar de UTILIDADE PÚBLICA a Fundação Cultural Celinauta.

O mérito deve ser observado conforme prevê o Regimento Interno da Casa, sob os pontos de vista da **Utilidade**, da **Oportunidade** e da **Conveniência**.

Assim sendo passamos a relatar:

Quanto a **Utilidade**, e esta deve ser vista sob a ótica do interesse público, constatamos sua existência, pelo próprio fim a que se destina a referida Fundação. (vide seus estatutos)

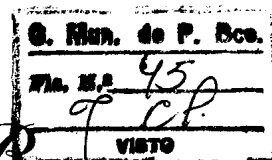
Ressalte-se que tal propositura será de notória utilidade à Fundação, pois terá a beneficiária, condições de firmar convênios e outras modalidades de parcerias com as entidades públicas municipais, além de se capacitar para ser reconhecida como de utilidade pública na abrangência do estado do Paraná e da Federação.

Quanto a **Oportunidade**, destacamos que a Fundação Cultural Celinauta, está instituída desde 1979 na data de 1º outubro, sendo reconhecida publicamente, por diversos segmentos sociais, pela sua utilidade, é portanto oportuna, a declaração pleiteada.

Quanto ao quesito **Conveniência**, entendemos estar presente na propositura, tanto para o município, quanto para a Fundação.

Ressalte-se ainda que do ponto de vista merital, não se deve confundir as empresas vinculadas a Fundação e mais ainda, as pessoa (s) que lá prestaram ou prestam serviços, com ela própria, pois ledo engano estaria se cometendo.

Eventuais opiniões, pronunciamento, tomada de posições que ferem princípios democráticos, devem ser tratados isoladamente e não podem ser



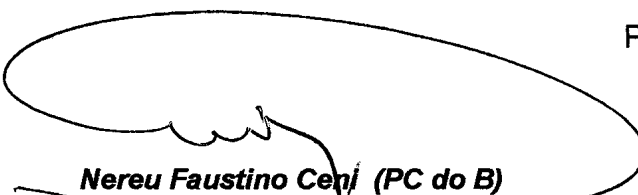
Câmara Municipal de Pato Branco

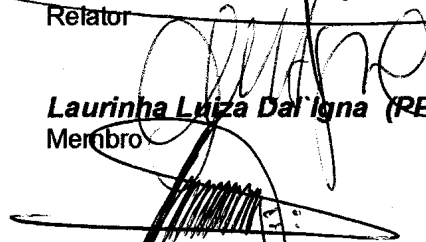
Estado do Paraná

confundidos como manifestação da fundação, pois ela ficará e as pessoas passarão.

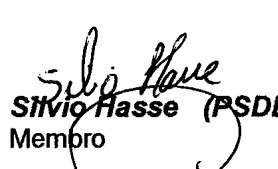
Diante do acima exposto e com base no disposto o Art. 66 do Regimento Interno, fornecemos parecer **FAVORÁVEL AO Projeto.**

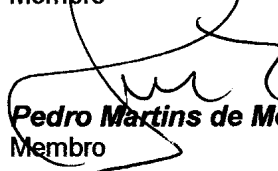
Pato Branco em 4 de Setembro de 2003


Nereu Faustino Ceni (PC do B)
Relator


Laurinha Luiza Dal'igna (PPB)
Membro


Antonio Urbano da Silva (PL)
Membro


Silvio Hasse (PSDB)
Membro


Pedro Martins de Mello (PFL)
Membro



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná
ASSESSORIA JURÍDICA

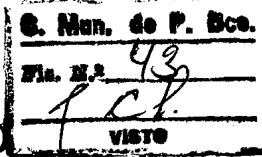
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 059/2003

Pretendem os ilustres Vereadores subscritores do Projeto de Lei em epígrafe, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para declarar de utilidade pública municipal a “**FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA**”, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua Tocantins, nº 1991, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.831/0001-75.

Com a declaração de utilidade pública terá a referida entidade condições de pleitear recursos em órgãos e esferas governamentais, objetivando implementar as finalidades consignadas em seu estatuto social.

Pelo que se verifica dos documentos anexos, **a entidade atende parcialmente as prescrições estabelecidas na Lei nºs 1.046/91 e alterações promovidas pela Lei nº 2.146/2002**, ou seja, possui personalidade jurídica há mais de um ano, estatuto social e ata de sua diretoria atual devidamente registrados em cartório, documentos referentes ao balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, declaração de isenção de Imposto de Renda e cadastro nacional de pessoas jurídicas.

Verificando o estatuto social anexo, constatamos que a referida entidade tem por finalidade propugnar pela formação cívica, moral, cultural e religiosa do povo brasileiro, através da divulgação pelos meios de radiodifusão e pela imprensa, mantendo ainda serviços subsidiários de natureza assistencial para o povo em geral, sem distinção de qualquer espécie. Dispõe ainda, de forma expressa, que os membros do Conselho Diretor não poderão receber da Fundação qualquer remuneração pelos serviços que a ela prestarem no exercício dos seus cargos, **entretanto, não estipula expressamente que a entidade não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, conforme estipula o inciso III, parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.046/91, com nova redação dada pela Lei nº 2.146/2002, razão pela qual opino as comissões permanentes que solicitem a aludida entidade o cumprimento exigência legal acima reportada, ao que pese haver declaração firmada por seu contador reportando-se a esse respeito.**



Câmara Municipal de Pato Branco

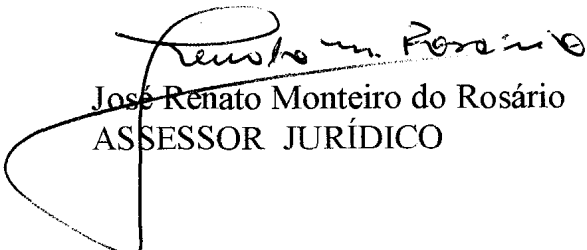
Estado do Paraná

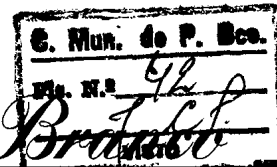
Os recursos (auxílios) a serem pleiteados pela aludida sociedade civil junto a municipalidade, após obtenção da declaração de utilidade pública, dependerá de expressa previsão orçamentária e disponibilidade financeira, para serem deferidos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Feitas essas considerações, após supridas as exigências legais, estará a matéria em condições de seguir sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 13 de agosto de 2.003.


José Renato Monteiro do Rosário
ASSESSOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXMO. SR.

ENIO RUARO

DD. PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

O Vereador infra-assinado, **VILMAR MACCARI - PDT**, **NELSON BERTANI - PDT** e **SILVIO HASSE - PSDB**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 059/2003

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal a FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA**, sociedade civil, com sede na Rua Tocantins, nº 1991, em Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.737.831/0001-75.

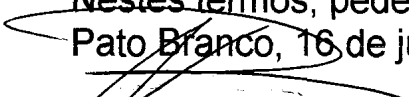
Art. 2º - A entidade referida no artigo 1º se obriga a apresentar anualmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade durante o ano anterior.

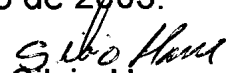
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pede deferimento.

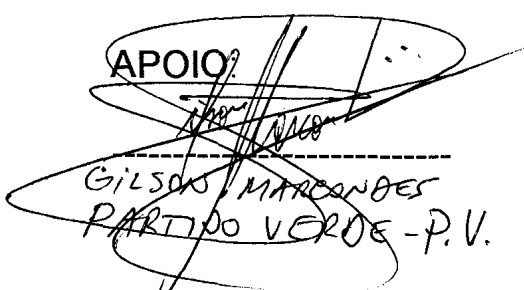
Pato Branco, 16 de junho de 2003.

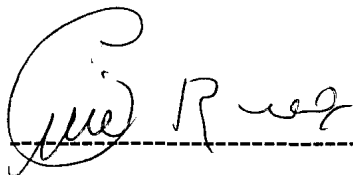

Vilmar Maccari - PDT
PROPONENTE


Nelson Bertani - PDT
PROPONENTE


Silvio Hasse - PSDB
PROPONENTE

APOIO


GILSON MARCENÃO
PARTIDO VERDE - P.V.


Enio Ruaro

Ata da reunião extraordinária da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA

8. Mun. do P. Bcu
74. N.º 41
VISTO

Aos oito de janeiro, do ano dois mil e três, às dez horas da manhã reuniram-se na sede da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, à rua Tocantins, 1991, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 521 536 577 68, portador da carteira de identidade RG nº 13.014.181-SP na qualidade de Presidente da Fundação Cultural Celinauta, NELSON RABELO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 168.839.690-04, Carteira de Identidade RG nº 497.914 PR, na qualidade de Vice Presidente da Fundação Cultural Celinauta, LINDOLFO SCHMITZ, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrito no CIC sob nº 351 688 039 20, portador da carteira de identidade RG nº 7.516.127 SP, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA e gerente do departamento Rádio Celinauta AM, Rádio Movimento FM e TV Sudoeste, e VENDELINO HILLESHEIM, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, CIC sob nº 137.353.909 - 78, Carteira de Identidade RG nº 1.223.479 PR, na qualidade de Diretor Assistente da FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA, os quais tomaram ciência de que, conforme os Estatutos da Fundação Cultural Celinauta, parágrafo 2º do artigo 4º, o Presidente da Província Franciscana da Imaculada Conceição do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CGC sob nº 62.340.203/0001-84, AUGUSTO KOENIG nomeou para mais dose meses, isto é a partir de oito de janeiro do ano dois mil e três até o dia oito de janeiro do ano dois mil e quatro, para Presidente da Fundação Cultural Celinauta JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, a para Vice-Presidente da Fundação Cultural Celinauta NELSON RABELO. Por sua vez JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, de acordo com os estatutos da Fundação Cultural Celinauta, parágrafo 3º do artigo 4º, nomeia para mais doze meses, isto é a partir de oito de janeiro do ano dois mil e três até o dia oito de janeiro do ano dois mil e quatro, como diretores assistentes da Fundação Cultural Celinauta LINDOLFO SCHMITZ e VENDELINO HILLESHEIM. Ainda na mesma oportunidade JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, Presidente da Fundação Cultural Celinauta, nomeia LINDOLFO SCHMITZ para o cargo de gerente do "Departamento Rádio Celinauta - Onda média e Frequência Modulada e de sons e imagens - TV Sudoeste", cargo este que assume como previsto pelos Estatutos, cumulativamente com o cargo de Diretor Assistente para o mesmo período de dose meses. Na mesma oportunidade os quatro membros do quadro diretivo tomaram posse nos respectivos cargos.

Nada mais havendo para tratar, foi encerrada a reunião extraordinária.

Pato Branco, 8 de janeiro de 2003

SERVENTIA NOTARIAL - 2º OFÍCIO
PEDRO ERVINO PARACENA - NOTÁRIO
Rua Caramuru, 327 - Pato Branco - PR - Fone: (46) 225-1246
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA, 058. Pato Branco-PR, 13 de janeiro de 2003.

Em Teste da Verdade
SUZETE ARGENTA DARIVA
Escrevente Jurementada

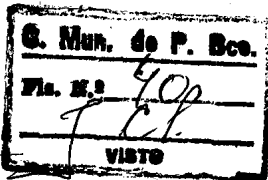
Custas: R\$2,28

NOTAS
JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUSA
PRESIDENTE
SERVENTIA NOTARIAL
2º Ofício
SELO DE AUTENTICIDADE
Pato Branco - PR
L. 13.228 de 18/07/2001
FUNDARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
NOTARIAL
Nº 41174733
SUZETE ARGENTA DARIVA
Escrevente Jurementada

SELO DE AUTENTICIDADE
NOTARIAL
L. 13.228 de 18/07/2001
FUNDARPEN
SELO DE AUTENTICIDADE
NOTARIAL
Nº 41174733
SUZETE ARGENTA DARIVA
Escrevente Jurementada
CONFERE COM O DOCUMENTO APRESENTADO
Pedro Ervino Paracena
NOTÁRIO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,



Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.737.831/0001-75	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/11/1979
NOME EMPRESARIAL FUNDACAO CULTURAL CELINAUTA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 92.21-5-00 - Atividades de rádio			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 302-6 - ASSOCIACAO			
LOGRADOURO RUA TOCANTINS		NÚMERO 1991	COMPLEMENTO
CEP 85.501-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2001	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia 13/06/2003 às 10:39:58 (data e hora de Brasília).

Voltar

G. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 39
VISTO

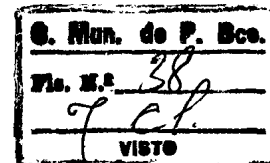
DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de direito e a quem interessar possa que, os Diretores e Conselheiros da Fundação Cultural Celinauta, estabelecida à Rua Tocantins, 1991, em Pato Branco, Paraná, inscrita no CNPJ. nº 77 737 831/000175; não recebem Pró-Labore ou qualquer outro tipo de remuneração, mesmo porque não exercem nenhuma atividades específica ou horário de trabalho determinado junto à entidade. Os veículos de comunicação, as emissoras de rádio e televisão, mantidos pela Fundação, servem aos seus Diretores apenas como instrumentos de sua atividade pastoral, sem fins lucrativos.

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos a presente.

Pato Branco, 16 de Junho de 2003.


AVELINO TURCATTO
RUA CARAMURU, 473
PATO BRANCO — PARANÁ — FONE 225-1800
Bel. Cl. Soc. Cont. CO-CRC-PR 24485-CPF 374105809-20



A T I V O

CIRCULANTE

CIRCULANTE

DISPONIBILIDADES	9.697,01		
BANCOS CONTA APLICACAO	90,00	9.787,01	
CREDITOS			
DUPLIC/RECEBER MOVIMENTO FM	102.609,74		
FLASH PRODUcoes LTDA	46.658,48		
DUPLIC/RECEBER CELINAUTA AM	93.924,31		
DUPLIC/RECEBER TV SUDOESTE	178.172,69		
(-)DUPLICATAS DESCONTADAS	60.433,75-		
IMPOSTOS A RECUPERAR	7.389,05	368.320,52	378.107,53

REALIZAVEL A LONGO PRAZO

VALORES REALIZAVEL A LONGO PRAZO

DEP P/PLANO EXPAN TELEFONICA	4.996,71	4.996,71	4.996,71
------------------------------	----------	----------	----------

PERMANENTE

PERMANENTE

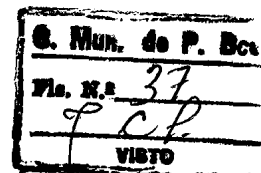
INVESTIMENTOS	591,67	591,67	591,67
---------------	--------	--------	--------

CIRCULANTE

IMOBILIZADO

MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	332.060,83		
OUTROS UNVESTIMENTOS	13.728,37		
MOBILIARIO E INSTALACOES	288.519,11		
MOVEIS E UTENSILIOS	70.560,87		
VEICULOS	311.506,50		
OUTRAS IMOBILIZACOES	49.809,02		
(-)DEPRECIACOES ACUMULADAS	280.747,29-	785.437,41	785.437,41

TOTAL DO ATIVO..... R\$ 1.169.133,32



P A S S I V O

CIRCULANTE

CIRCULANTE

CONTA EMPRESTIMOS	783.103,08		
FORNECEDORES	47.601,03		
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS	185.610,76	1.016.314,87	1.016.314,87

EXIGIVEL A LONGO PRAZO

VALORES EXIGIVEIS A LONGO PRAZO

EMPRESTIMOS BANCARIOS	32.773,33	32.773,33	32.773,33
-----------------------	-----------	-----------	-----------

PATRIMONIO LIQUIDO

PATRIMONIO SOCIAL

(-)PATRIMONIO SOCIAL	760.266,53	760.266,53	
----------------------	------------	------------	--

RESULTADOS ACUMULADOS

LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	640.121,41-	640.121,41-	120.145,12
--------------------------------	-------------	-------------	------------

CONTAS DE COMPENSAÇÃO

100,00-

TOTAL DO PASSIVO.... R\$ 1.169.133,32

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002, TOTALIZANDO TANTO NO ATIVO COMO NO PASSIVO, A IMPORTÂNCIA SUPRA DE R\$ *****1.169.133,32 (UM MILHÃO E CENTO E SESSENTA E NOVE MIL E CENTO E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS*).

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

RESPONSÁVEL TÉCNICO

JOÃO BOSCO BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR
C.P.F. 521.536.577 68

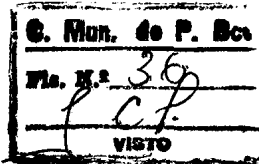
FIORENTINO TURCATTO
CONTADOR
C.R.C. OP-CO-PR 11620
C.P.F. 025.532.019 15

AVELINO TURCATTO

RUA CARAMURU, 473

PATO BRANCO - PARANÁ - FONE 225-1886

Reg. Cléc. Cont. CO-CRC-PR 24485-CPF 374105809.28



RECEITA OPERACIONAL BRUTA			
VENDA DE MERCADORIAS	2.453.522,05	2.453.522,05	
DEDUCOES DA RECEITA BRUTA			
ABATIMENTOS SOBRE VENDAS	56.988,61-	56.988,61-	
RECEITA LIQUIDA.....		2.396.533,44	100,0
CUSTOS DAS VENDAS			
CUSTOS DOS SERVICOS PRESTADOS	1.145.852,52-	1.145.852,52-	47,8-
LUCRO BRUTO.....		1.250.680,92	52,2
DESPESAS OPERACIONAIS			
BASTOS GERAIS S/SERVICOS	71.053,04-	71.053,04-	3,0-
DESPESAS ADMINISTRATIVAS			
DESPESAS GERAIS	1.096.924,11-		
DESPESAS TRIBUTARIAS	223.794,40-		
DESPESAS TRIBUTARIAS	14.658,77-		
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	1.500,00		
(-)RECEITAS EVENTUAIS	27.022,00	1.306.855,28-	54,5-
RESULTADO OPERACIONAL.....		127.227,40-	5,3-
ESULTADO NAO OPERACIONAL			
BANHOS OU PERDAS DE CAPITAL	950,00-	950,00-	0,0
PREJUIZO LIQUIDO DO EXERCICIO.....		128.177,40-	5,3-

RECONHECEMS A EXATIDAO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DO RESULTADO DO EXERCICIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

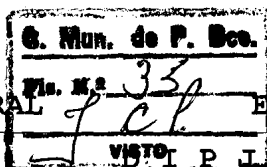
RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

JOAO ROSCO BARBOSA DE SOUZA
DIRETOR
C.P.F. 521.536.577 68

FIORENTINO TURCATTO
CONTADOR
C.R.C. OP-CO-PR 11620
C.P.F. 025.532.019 15

AVELINO TURCATTO
RUA CARAMURU, 473
PATO BRANCO - PARANÁ - FONE 225-1800
Reg. Cléc. Cont. CO-CRC-PR 24485-CPF 374105809-25



Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 77.737.831/0001-75 Ano-Calendário: 2002
Situação da Declaração: Normal Retificadora: NÃO
Optante pelo RET: NÃO Optante Refis: SIM
Período: 01/01/2002 a 31/12/2002
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Cultural
Desenquadramento: NÃO
Apuração de PIS/Pasep e Confins a Alíquotas Diferenciadas: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO

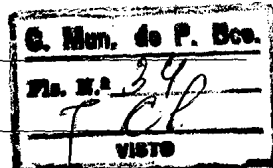
Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA
Código da Natureza Jurídica:
301-8 - Fundação Mantida com Recursos Privados
Código da Atividade Econômica (CNAE-Fiscal):
92.21-5/00 - Atividades de rádio
Logradouro: RUA TOCANTINS
Número: 1991 Complemento: Bairro/Distrito: CENTRO
UF: PR Município: PATO BRANCO CEP: 85501-140
DDD: 46 Telefone: 2252244
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico:

DIPJ 2003

CNPJ: 77.737.831/0001-75

Nome Empresarial: FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA



DADOS DA DECLARAÇÃO

Período: 01/01/2002 a 31/12/2002

Ano-calendário: 2002

Situação da Declaração: Normal

Retificadora: NÃO

Refis: SIM

Optante RET: NÃO

Ativos no Exterior: NÃO

Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ

Tipo de Entidade: Cultural

Apuração da CSLL: Desobrigada

Desenquadramento: NÃO

Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO

PIS/Pasep E Cofins

MÊS	PIS/Pasep a Pagar	Cofins a Pagar
Jan	515,62	0,00
Fev	548,21	0,00
Mar	475,88	0,00
Abr	356,88	0,00
Mai	373,47	0,00
Jun	371,14	0,00
Jul	385,55	0,00
Ago	408,24	0,00
Set	402,49	0,00
Out	421,44	0,00
Nov	426,79	0,00
Dez	444,52	0,00

As informações prestadas na DIPJ correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

Valor da Multa em caso de entrega da declaração fora do prazo: R\$ 500,00

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: NELSON RABELO

CPF: 168.839.690-04

Telefone: (046) 2252244

Ramal:

FAX: ()

Correio Eletrônico:

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2003 às 09:49:01
0070635945

Versão: 1.00

00.74.51.60.05

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável**DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA**

Nome: NELSON RABELO

CPF: 168.839.690-04

DDD: 046

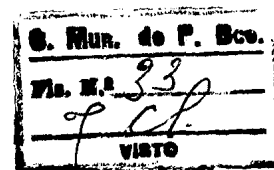
Telefone: 2252244

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

Nome: FIORENTINO TURCATTO

CPF: 025.532.019-15

CRC: 11620

UF: PR

DDD: 46

Telefone: 2251866

Ramal:

DDD: 46

Fax: 2253766

Correio Eletrônico: fiorentino@escbrasil.com.br

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

C. Mun. de P. Bco.	aneiro
Fl. N.º	329
VISTO	

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	51.561,66
2.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	515,62
--	--------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
 25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
 26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	515,62

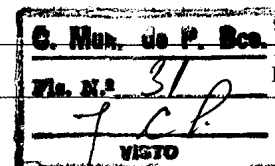
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENESES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep



Fevereiro

Discriminação

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	54.821,16
2.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada 548,21

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	548,21

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENESES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

C. Mun. de P. Boc.	
Fl. N.º 30	Março
VISTO	

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	47.588,26
2.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada 475,88

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	475,88

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

G. Mun. de P. Eco.
Fla. N.º 29
Visto

Abril

Discriminação

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	35.687,69
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	356,88
--	--------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	356,88

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

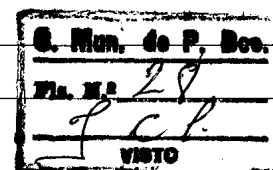
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENEIS EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação



Maio

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	37.346,54
2.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada 373,47

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
 25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
 26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	373,47

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

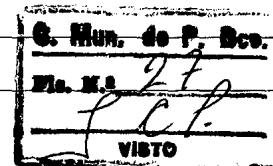
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação



Junho

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	37.113,98
2.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada 371,14

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	371,14

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

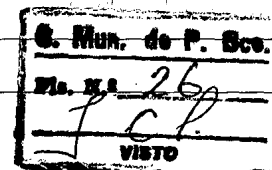
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação



Julho

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	38.555,04
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada 385,55

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	385,55

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

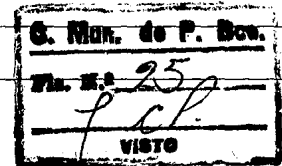
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENESES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação



Agosto

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01. Faturamento/Receita Bruta	0,00
02. Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03. Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04. (-) Receitas Isentas	0,00
05. (-) Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06. (-) IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07. (-) Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08. (-) Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09. (-) Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10. (-) Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11. (-) Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12. (-) Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13. (-) Receitas Diferidas no Período	0,00
14. (-) Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15. (-) Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16. (-) Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17. (-) Outras Exclusões	0,00
18. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	40.824,41
22. BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23. Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	408,24
---	--------

DESCONTOS DE CRÉDITOS

24. (-) Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
 25. (-) Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
 26. (-) Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002, art. 11)

27. CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

28. (-) Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29. (-) Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30. (-) Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31. (-) Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32. CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	408,24

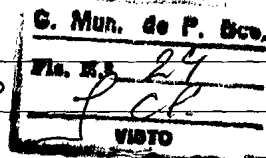
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33. CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34. DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35. DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
36. ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep



Discriminação

Setembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	40.248,76
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada 402,49

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
 25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
 26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

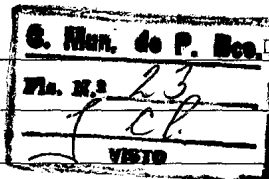
- 28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público 0,00
 29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa 0,00
 30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido 0,00
 31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º) 0,00
 32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR 402,49

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS 0,00
 34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS 0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

- 35.DEMAIS QUEROSENES EM M3 0,000
 36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T 0,000



Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Outubro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	0,00
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	42.143,69
2.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada 421,44

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
 25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
 26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

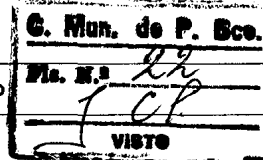
28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	421,44

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Novembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	0,00
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	42.678,88
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada 426,79

DESCONTOS DE CRÉDITOS

- 24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)

27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS

DEDUÇÕES

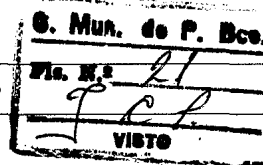
- 28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público 0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa 0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido 0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º) 0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR 426,79

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS 0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS 0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

- 35.DEMAIS QUEROSENES EM M3 0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T 0,000



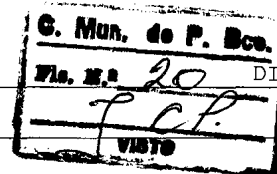
Ficha 19A - Cálculo da Contribuição para o PIS/Pasep

Discriminação

Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Aliquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas de Vendas Auferidas no âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Receitas Auferidas Sujeitas à Incidência Cumulativa	0,00
17.(-)Outras Exclusões	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FATURAMENTO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - INCIDÊNCIA CUMULATIVA	
20.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - SUBSTITUIÇÃO	0,00
21.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - FOLHA DE SALÁRIOS	44.451,96
22.BASE DE CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP - REA/MAE	0,00
CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	
23.Contribuição para o PIS/Pasep Apurada	444,52
DESCONTOS DE CRÉDITOS	
24.(-)Saldo credor PIS/Pasep mês anterior (Lei nº 10.637/2002, art. 3º, § 4º)	
25.(-)Créditos do PIS/Pasep no mês (Lei nº 10.637/2002, art. 3º)	
26.(-)Parc Mensal Crédito PIS/Pasep - Estoque Abertura (Lei 10.637/2002,art.11)	
27.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP APÓS OS DESCONTOS DE CRÉDITOS	
DEDUÇÕES	
28.(-)Contribuição para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
29.(-)Contrib para o PIS/Pasep Retida na Fonte por Soc Cooperativa	0,00
30.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
31.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
32.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR	444,52
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
33.CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
34.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS A SUBSTITUIÇÃO/ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00
QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE	
35.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
36.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Janeiro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

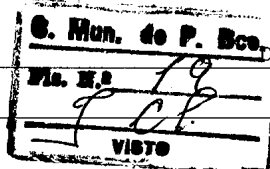
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Fevereiro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

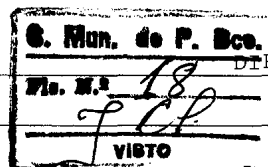
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Março

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

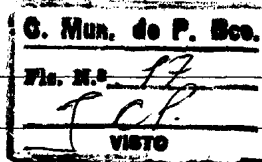
0.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Abril

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

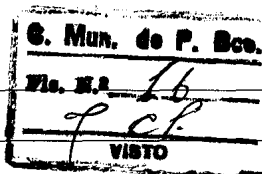
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Maio

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

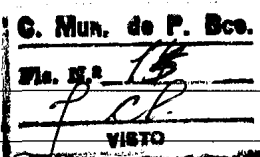
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENEIS EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Junho

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

CÁLCULO DA COFINS

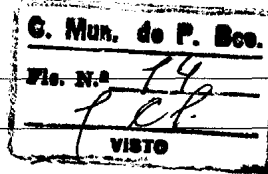
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

**Ficha 20A - Cálculo da Cofins**

Discriminação

Julho

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

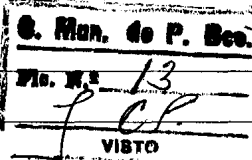
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Agosto

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

CÁLCULO DA COFINS

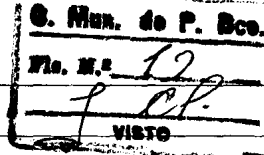
0.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Setembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	

CÁLCULO DA COFINS

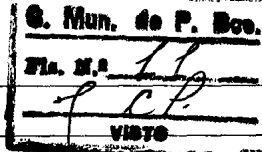
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Outubro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

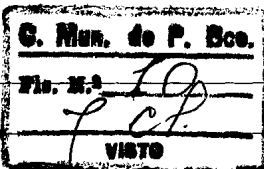
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENE EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Novembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00

ISENÇÕES E EXCLUSÕES

04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

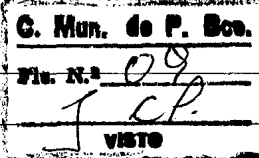
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000



Ficha 20A - Cálculo da Cofins

Discriminação

Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DA COFINS

01.Faturamento/Receita Bruta	0,00
02.Receitas de Variações Cambiais - Operações Liquidadas no Mês	0,00
03.Receitas Diferidas em Períodos Anteriores	0,00
ISENÇÕES E EXCLUSÕES	
04.(-)Receitas Isentas	0,00
05.(-)Vendas Canceladas, Devoluções e Descontos Incondicionais	0,00
06.(-)IPI e ICMS/Substituto Tributário	0,00
07.(-)Receitas de Variações Cambiais Auferidas no Mês	0,00
08.(-)Reversão Prov. Recup. Créditos Baixados como Perda	0,00
09.(-)Resultados Positivos em Participações Societárias e em SCP	0,00
10.(-)Vendas de Bens do Ativo Permanente	0,00
11.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias Sujeitas à Substituição	0,00
12.(-)Vendas de Produtos/Mercadorias com Alíquotas Diferenciadas	0,00
13.(-)Receitas Diferidas no Período	0,00
14.(-)Receitas Auferidas no Âmbito do MAE	0,00
15.(-)Exclusões Permitidas às Sociedades Cooperativas	0,00
16.(-)Outras Exclusões	0,00
17.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - FATURAMENTO	0,00
18.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - SUBSTITUIÇÃO	0,00
19.BASE DE CÁLCULO DA COFINS - REA/MAE	0,00

CÁLCULO DA COFINS

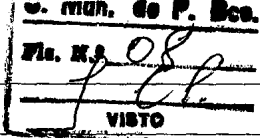
20.Cofins Apurada	0,00
21.(-)Cofins Retida na Fonte por Órgão Público	0,00
22.(-)Cofins Retida na Fonte por Sociedade Cooperativa	0,00
23.(-)Comp de Subst pela não Ocorrência do Fato Gerador Presumido	0,00
24.(-)Crédito CIDE (Lei nº 10.336/2001, art. 8º)	0,00
25.COFINS A PAGAR	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.COFINS A PAGAR RETIDA DE COOPERADOS	0,00
27.DEVOLUÇÕES VENDAS MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO/ ALÍQ. DIFERENCIADAS	0,00

QUANTIDADE VENDIDA DE PRODUTOS SUJEITOS AO CRÉDITO DA CIDE

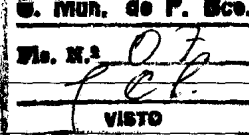
28.DEMAIS QUEROSENES EM M3	0,000
29.ÓLEOS COMBUSTÍVEIS EM T	0,000

**Ficha 38A - Ativo - Balanço Patrimonial**

Discriminação

Último Balanço do Ano
Imediatamente
Anterior da Declaração

CIRCULANTE		
01.Caixa	57.840,53	9.697,01
02.Bancos	273,94	0,00
03.Valores Mobiliários	90,00	90,00
04.Estoques	0,00	0,00
05.Imóveis Destinados a Venda	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	243.797,00	360.931,47
08.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
10.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
11.Despesas do Exercício Seguinte	6.415,80	0,00
12.Outras Contas	3.899,71	7.389,05
13.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
14.TOTAL DO CIRCULANTE	312.316,98	378.107,53
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
15.Clientes	0,00	0,00
16.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Valores Mobiliários	0,00	0,00
18.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
19.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negativa	0,00	0,00
20.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
21.Outras Contas	0,00	4.996,71
22.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
23.TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	0,00	4.996,71
PERMANENTE - INVESTIMENTOS		
24.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	0,00
25.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
26.Outros Investimentos	9.763,28	591,67
27.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
28.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
29.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
30.(-)Deságios e Prov. p/ Perdas Prováveis em Invest.	0,00	0,00
31.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	9.763,28	591,67
PERMANENTE - IMOBILIZADO		
32.Terrenos	0,00	0,00
33.Edifícios e Construções	0,00	0,00
34.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	148.279,92	332.060,83
35.Veículos	240.097,50	311.506,50
36.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	209.516,05	359.079,98
37.Recurso Minerais	0,00	0,00
38.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
39.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
40.Outras Imobilizações	104.172,39	63.537,39
41.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
42.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
43.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	280.747,29	280.747,29
44.TOTAL DO IMOBILIZADO	421.318,57	785.437,41
PERMANENTE - DIFERIDO		
45.Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
46.Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
47.Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
48.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
49.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/91)	0,00	0,00
50.(-)Amortização do Diferido	0,00	0,00
51.TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
52.TOTAL DO PERMANENTE	431.081,85	786.029,08
53.TOTAL DO ATIVO	743.398,83	1.169.133,32

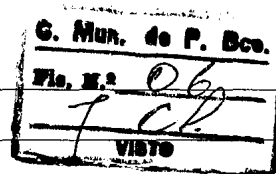


Ficha 39A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação

Último Balanço do Ano
Imediatamente
Anterior da Declaração

CIRCULANTE		
01.Fornecedores	3.927,12	47.601,03
02.Financiamentos a Curto Prazo	227.086,15	783.103,08
03.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	224.470,32	185.610,76
04.Salários a Pagar	39.692,72	0,00
05.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
06.Provisão para a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
07.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
08.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
09.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
10.Outras Contas	0,00	0,00
11.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
12.TOTAL DO CIRCULANTE	495.176,31	1.016.314,87
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
13.Fornecedores	0,00	0,00
14.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	32.773,33
15.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
16.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
17.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
18.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
19.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
20.Outras Contas	0,00	0,00
21.(-)Contas Retificadoras	0,00	0,00
22.TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	0,00	32.773,33
RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS		
23.Receita de Exercícios Futuros	0,00	0,00
24.(-)Custos e Despesas Correspondentes	0,00	0,00
25.TOTAL RESULTADO DE EXERCÍCIOS FUTUROS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL		
26.Capital de Domiciliados e Residentes no País	760.266,53	760.266,53
27.Capital de Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
28.(-)Capital a Realizar	0,00	0,00
29.TOTAL CAPITAL REALIZADO	760.266,53	760.266,53
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
30.Reservas de Capital	0,00	0,00
31.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
32.Reservas de Lucros	0,00	0,00
33.Res. P/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/95, art. 9º, § 9º)	0,00	0,00
34.Outras Reservas	0,00	0,00
35.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
36.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	511.944,01	0,00
37.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	640.121,41
38.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
39.Outras	-100,00	-100,00
40.TOTAL OUTRAS CONTAS	511.844,01	-640.221,41
41.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.272.110,54	120.045,12
42.TOTAL DO PASSIVO	1.767.286,85	1.169.133,32



Ficha 41 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01.Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02.Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	2.396.533,44
03.Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04.Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05.Doações e Subvenções	0,00
06.Outros Recursos	0,00
07.TOTAL	2.396.533,44
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08.Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	1.145.852,52
09.IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10.IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11.Impostos, Taxas e Contribuições	238.453,17
12.Despesas de Manutenção	133.514,32
13.Outras Despesas	1.006.890,83
14.TOTAL	2.524.710,84
15.SUPERAVIT/DEFICIT	-128.177,40

Ficha 42B - Rendimentos de Dirigentes - Imunes ou Isentas

01. CPF/CNPJ: 168.839.690-04

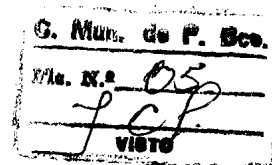
Nome: NELSON RABELLO

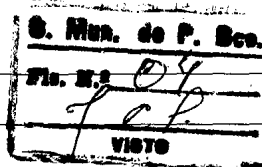
Rendimentos

0,00

Imposto de Renda Retido na Fonte

0,00





Ficha 48 - Informações de Optantes Refis

Discriminação	Janeiro
01.Receita Bruta no Mês	195.692,14
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	64.720,22
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	-36.199,34
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	213.161,20
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	475.863,55
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	51.794,00
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	23.731,74
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	19.621,03
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	13.731,36
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	21.038,77
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	45.353,17
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	4.847,40
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	43.247,30

Discriminação	Fevereiro
01.Receita Bruta no Mês	172.611,22
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	64.471,12
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	-53.893,55
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	230.510,95
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	579.762,19
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	54.923,71
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	24.728,01
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	18.380,53
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	11.792,04
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	18.807,12
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	14.949,17
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	0,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	126.965,46

Discriminação	Março
01.Receita Bruta no Mês	198.779,53
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	73.593,03
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	11.917,09
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	253.585,63
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	736.070,24
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	106.717,68
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	19.025,72
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	19.425,90
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	10.194,58
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	48.146,97
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	16.697,12
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	0,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	37.565,53

Ficha 48 - Informações de Optantes Refis



Discriminação

Abril

01.Receita Bruta no Mês	180.182,00
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	74.834,85
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	-14.226,30
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	266.652,80
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	736.953,65
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	41.424,77
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	19.158,70
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	26.733,85
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	15.874,86
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	16.296,23
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	16.467,45
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	0,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	51.927,50

Discriminação

Maio

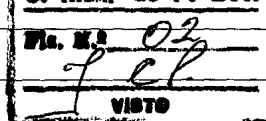
01.Receita Bruta no Mês	0,00
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	196.356,34
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	73.361,39
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	-18.382,21
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	90,00
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	281.359,33
07.Compras de Mercadorias à Vista	736.359,20
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	37.527,19
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	26.030,28
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	25.764,36
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	16.104,59
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	13.221,40
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	17.001,60
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	0,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	51.252,34

Discriminação

Junho

01.Receita Bruta no Mês	181.720,58
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	136,91
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	-28.294,15
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	330.413,44
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	749.550,21
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	37.113,98
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	23.309,63
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	34.657,25
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	15.758,86
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	12.896,33
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	257,96
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	6.020,48
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	58.681,99

Ficha 48 - Informações de Optantes Refis



Discriminação

Julho

01.Receita Bruta no Mês	184.409,92
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	24.367,54
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	-27.425,87
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	336.266,90
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	880.623,66
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	38.770,76
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	22.683,49
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	38.278,98
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	17.983,80
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	4.377,70
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	17.022,39
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	536,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	52.091,71

Discriminação

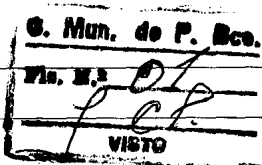
Agosto

01.Receita Bruta no Mês	211.212,71
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	55.731,70
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	-9.291,32
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	365.895,10
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	1.000.138,40
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	39.968,77
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	33.954,12
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	34.439,53
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	19.695,78
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	3.708,18
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	19.892,80
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	0,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	63.150,15

Discriminação

Setembro

01.Receita Bruta no Mês	209.840,89
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	24.851,74
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	-19.708,51
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	398.877,72
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	994.417,73
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	40.500,34
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	39.724,81
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	22.890,13
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	19.788,49
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	13.938,31
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	12.703,28
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	330,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	50.288,53



Ficha 48 - Informações de Optantes Refis

Discriminação	Outubro
01.Receita Bruta no Mês	300.069,03
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	16.239,34
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	-31.295,37
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	456.788,39
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	1.015.454,84
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	43.150,20
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	35.035,69
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	26.908,28
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	16.826,90
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	14.962,66
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	14.181,84
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	1.132,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	88.705,37

Discriminação	Novembro
01.Receita Bruta no Mês	213.893,38
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	9.765,36
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	53.932,09
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	418.292,92
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	998.005,40
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	61.834,08
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	33.162,94
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	35.734,65
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	10.099,95
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	14.862,16
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	18.406,76
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	250,00
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	49.998,41

Discriminação	Dezembro
01.Receita Bruta no Mês	208.754,81
02.Saldo em Caixa no Final do Mês	9.697,01
03.Saldo de Contas Correntes Bancárias no Final do Mês	0,00
04.Saldo de Aplicações Financeiras no Final do Mês	90,00
05.Saldo de Contas a Receber no Final do Mês	421.365,22
06.Saldo de Contas a Pagar no Final do Mês	1.016.314,87
07.Compras de Mercadorias à Vista	0,00
08.Compras de Mercadorias a Prazo	0,00
09.Remuneração a Sócios, Dirigentes e Conselho de Administração Paga no Mês	0,00
10.Orden., Salários, Gratific. e Outras Remun. a Empreg. Pagos no Mês	44.451,96
11.Prestação de Serviços por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício Paga no Mês	43.799,73
12.Prestação de Serviços por Pessoa Jurídica Paga no Mês	49.535,80
13.Despesas com Água, Luz e Telefone Pagas no Mês	32.704,36
14.Tributos e Contribuições Pagos no Mês	7.923,83
15.Despesas Financeiras Pagas no Mês	16.705,10
16.Despesas com Propaganda e Publicidade Pagas no Mês	3.763,80
17.Outros Pagamentos Efetuados no Mês	66.513,60